



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 27 de abril de 2018 - Ano 20 - nº 690

SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	3
Portarias	7
Administração Indireta	11
Ato do Legislativo	12
Editais	13
Finais	27
Edital de Proclama	46

DECRETOS

DECRETO Nº 5.929, DE 05 DE ABRIL DE 2.018

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 442.072,24 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setenta e dois reais, vinte e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

201.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro	R\$ 1.098,00
217.01.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 9,58
232.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 464,26
497.01.13.01.339039.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 530,00
686.01.15.01.337170.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 320,40
760.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 400.000,00
764.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 10.800,00
803.01.15.04.339039.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 850,00
862.01.16.01.339039.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 28.000,00
Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
203.01.08.05.339039.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro	R\$ 1.098,00
214.01.09.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 9,58
230.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 464,26
470.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de	

Cultura e Turismo	R\$ 18.000,00
492.01.13.01.339014.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 530,00
684.01.15.01.335041.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 320,40
737.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 400.000,00
756.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 10.800,00
802.01.15.04.339036.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 850,00
861.01.16.01.339036.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 10.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito (05/04/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.931, DE 05 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 185.399,71 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais, setenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

81.01.04.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 20.880,00
356.01.11.01.335041.0824400062513 - P.S.E - Alta Complexidade	R\$ 27.974,87
887.01.17.01.449052.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do	

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA
VISTA:46429379000150
Dados: 2018.04.27 23:47:48 -03'00'

Município R\$ 27.760,00
 1002.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura R\$ 108.784,84
 Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
 54.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura R\$ 108.784,84
 165.01.08.01.449052.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 3.000,00
 180.01.08.03.449052.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 3.000,00
 193.01.08.03.449052.2678200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 3.000,00
 220.01.09.01.449052.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 2.000,00
 278.01.10.01.449052.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 3.000,00
 286.01.11.01.335039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica R\$ 27.974,87
 317.01.11.01.449052.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica R\$ 2.880,00
 409.01.11.02.449052.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica R\$ 1.000,00
 426.01.11.04.449052.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica R\$ 1.000,00
 448.01.11.08.449052.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica R\$ 1.000,00
 452.01.12.01.449052.1324300032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 1.000,00
 874.01.17.01.319011.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 27.760,00
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito (05/04/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.933, DE 11 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 13.915,03 (treze mil, novecentos e quinze reais, três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
 129.01.07.01.339036.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 311,53
 130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 0,50
 217.01.09.01.339039.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 10.794,00
 232.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 743,00
 497.01.13.01.339039.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes R\$ 1.716,00
 692.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 350,00
 Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os

recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

128.01.07.01.339035.0412300012001- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 312,03
 191.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 10.794,00
 230.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 743,00
 491.01.13.01.339008.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes R\$ 1.716,00
 716.01.15.02.339039.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde. R\$ 350,00
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezoito (11/04/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.934, DE 12 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões, novecentos mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

760.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 2.900.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação do tesouro, conforme Lei nº 4.289, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre recursos provenientes do Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, objeto da Lei Municipal nº 161, de 17 de junho de 1998, arrecadados pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito (12/04/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.937, DE 18 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas administrativas municipais relativo aos dias que especifica e dá outras providências correlatas”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas administra-

tivas municipais no dia 30 de abril do corrente ano, segunda feira.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto deste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - As horas relativas ao dia 30 de abril de 2.018, serão lançadas em banco de horas a crédito do Município, que serão compensadas quando houver necessidade de trabalho do servidor em dia e horário fora do expediente normal.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, o servidor que possua horas de folgas decorrentes de serviços extraordinários, os quais terão as mesmas compensadas na proporção de sua jornada padrão de trabalho.

Art. 4º - O controle das compensações de que trata o presente decreto ficará sob a responsabilidade do diretor do departamento ao qual esteja lotado o servidor.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito (18.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 4.291, DE 17 DE ABRIL DE 2.018

"Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a BENEDITO TASSONE ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 62.643.325/0001-40, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003"
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a BENEDITO TASSONE ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 62.643.325/0001-40, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 7162/2016, assim identificado:

"Lote 4-B da Quadra 'V', com frente para a Avenida Jandira de Oliveira Freitas, no Distrito Industrial, com área total de 2.922,46 m²"

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 155.533,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 9.863, de 14 de setembro de 2016.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) Apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, em construção, pelo menos 25% da área a ser doada;
- b) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- c) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
- d) Compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município.
- e) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;
- f) Destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
- g) Empregar, diretamente, ao menos, 15 (quinze) funcionários.

Parágrafo único: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 7162/2016, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 7162/2016, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito (17.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.292, DE 17 DE ABRIL DE 2.018

"Revoga a Lei nº 4.224, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre doação de área de propriedade do Município à LINK SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ nº 15.650.256/0001-11"
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 4.224, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à LINK SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ nº 15.650.256/0001-11, tendo em vista que a empresa, após notificada, não compareceu para assinar o contrato, com a consequente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

"Lote 1 da Quadra 'C', com frente para a Rua Cinco, no Distrito Industrial, 5ª Etapa, com área total de 9.255,76 m²"

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1º desta lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito (17.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.293, DE 17 DE ABRIL DE 2.018

"Altera a redação dos Artigos 1º e 3º da Lei nº 4.260, de 27 de fevereiro de 2.018"

(Autor: **Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal**)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 3º da Lei nº 4.260, de 27 de fevereiro de 2.018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2.018, recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, na importância de R\$ 3.487.101,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e um reais), necessários a manutenção dos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU/192, conforme convênio firmado com o CONDERG em 20/09/2.011, autorizado pela Lei nº 3.007, de 29 de junho de 2.011”.

“Art. 3º - As despesas autorizadas por esta lei serão cobertas com recursos federais e próprios, sendo:

I – R\$ 2.135.766,00 oriundos de Recursos Federais;

II – R\$ 1.351.335,00 oriundos de Recursos Próprios”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito (17.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.294 DE 17 DE ABRIL DE 2.018

“Altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei nº 4.261, de 27 de fevereiro de 2.018”

(Autor: **Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal**)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Lei nº 4.261, de 27 de fevereiro de 2.018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2.018, recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, na importância de R\$ 324.320,40 (Trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos), necessários à prestação de serviços conforme deliberação da ata da reunião do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista-CONDERG”.

“Art. 2º - O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em parcelas mensais no valor de R\$ 27.026,70 (vinte e sete mil, vinte e seis reais e setenta centavos), correspondentes a R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante do Município de São João da Boa Vista”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito (17.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.295, DE 17 DE ABRIL DE 2.018

“Cria 20 (vinte) vagas do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da

tabela “A” do anexo I da Lei nº 670/92”.

(Autor: **Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal**)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Ficam criadas 20 (vinte) vagas do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da tabela “A” do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - As atribuições e os requisitos das vagas criadas por esta lei, além das que cabem ao seu ocupante em virtude do seu desempenho e das que decorrem do Artigo 1º do Decreto nº 801, de 26 de maio de 1.992, serão as seguintes:

1. DESCRITÃO SINTÉTICA
Serve a criança nas necessidades diárias, cuidando de sua saúde, higiene e segurança, preparando-lhe e auxiliando-a nas refeições, para garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio da mesma.

1. DESCRITÃO SINTÉTICA

Serve a criança nas necessidades diárias, cuidando de sua saúde, higiene e segurança, preparando-lhe e auxiliando-a nas refeições, para garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio da mesma.

2. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

2.1. Zelar pelas condições de higiene, saúde e segurança das crianças, dentro das creches, garantindo suas necessidades normais;

2.2. Preparar quando for o caso e servir a alimentação em geral das crianças, dentro dos horários determinados;

2.3. Desenvolver, ministrar e orientar atividades recreativas e didáticas para as crianças, despertando interesse, harmonia e conduta com o grupo;

2.4. Cumprir as normas, rotinas e orientações estabelecidas;

2.5. Executar tarefas afins

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito (27.03.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-
ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2018

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista R\$ 374.736.300,00

(-) Disponibilidades Previstas R\$ 374.736.300,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 20 (vinte) vagas do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância (abril a dezembro) R\$ 408.328,20

Soma R\$ 408.328,20

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,109%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,109%

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receitas Previstas R\$ 388.369.780,00

(-) Disponibilidades Previstas R\$ 388.369.780,00

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 20 (vinte) vagas do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância R\$ 544.437,60

Soma R\$ 544.437,60

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,140%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,140%

EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receitas Previstas R\$ 410.627.680,00

(=) Disponibilidades Previstas R\$ 410.627.680,00
 1.2 – Custo projetado com novas despesas:
 (+) Criação de 20 (vinte) vagas do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância R\$ 544.437,60
 Soma R\$ 544.437,60

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,133%
 Estimativa de Impacto Financeiro 0,133%

São João da Boa Vista, 26 de março de 2018.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
 Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
 Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com criação de 20 (vinte) vagas do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2018.

São João da Boa Vista, 26 de março de 2018.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

LEI Nº 4.296, DE 17 DE ABRIL DE 2.018

“Cria 05 (cinco) vagas do cargo de Inspetor de Alunos, constante da tabela “B” do anexo I da Lei nº 670/92”.
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
 L E I:

Art. 1º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas do cargo de Inspetor de Alunos, constante da tabela “B” do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.
 Art. 2º - As atribuições e os requisitos das vagas criadas por esta lei, além das que cabem ao seu ocupante em virtude do seu desempenho e das que decorrem do Artigo 1º do Decreto nº 801, de 26 de maio de 1.992, serão as seguintes:

1.DESCRICÃO SINTÉTICA

Fiscaliza e orienta os estudantes, dentro do período de permanência nos estabelecimentos de ensino, para manter a ordem e disciplina estabelecidas.

2.ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

2.1.Exercer em estabelecimentos de ensino, vigilância em torno do comportamento de estudantes, nos locais de estudo, de trabalhos escolares, de recreação e nas imediações;
 2.2.Manter a disciplina e o respeito às regras prescritas pelo estabelecimento, controlando e orientando os educandos;
 2.3.Executar outras atribuições previstas no Regimento Interno do Estabelecimento de Ensino;
 2.4.Auxiliar na organização e realização de comemorações e outras atividades;
 2.5.Executar tarefas afins.
 Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito (17.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2018

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista R\$ 374.736.300,00
 (=) Disponibilidades Previstas R\$ 374.736.300,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 05 (cinco) vagas do cargo de Inspetor de Alunos (abril a dezembro) R\$ 98.503,20
 Soma R\$ 98.503,20

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,026%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,026%

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receitas Previstas R\$ 388.369.780,00
 (=) Disponibilidades Previstas R\$ 388.369.780,00

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+)Criação de 05 (cinco) vagas do cargo de Inspetor de Alunos R\$ 131.337,60

Soma R\$ 131.337,60

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,034%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,034%

EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receitas Previstas R\$ 410.627.680,00
 (=) Disponibilidades Previstas R\$ 410.627.680,00

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+)Criação de 05 (cinco) vagas do cargo de Inspetor de Alunos R\$ 131.337,60

Soma R\$ 131.337,60

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,032%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,032%

São João da Boa Vista, 26 de março de 2018.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
 Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
 Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com criação de 05 (cinco) vagas do cargo de Inspetor de Alunos, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2018.

São João da Boa Vista, 26 de março de 2018.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

LEI Nº 4.297, DE 17 DE ABRIL DE 2.018

“Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI à Organizações

da Sociedade Civil Lar Vicentino São José e dá outras providências”.
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder neste exercício de 2.018, sob a forma de Auxílio a importância de R\$ 71.224,75 (setenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) providos de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Vicentino São José Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ 59.767.210/0001-52, com sede à Rua Antônio Lucio dos Santos, nº 87, Bairro Santo Antônio, neste município, declarado de Utilidade Pública, que tem como finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, na área da Assistência Social, quando esgotadas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

II - Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 71.224,75 (setenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.06 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

44.50.42 – AUXÍLIOS

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824100062513 – PSE – ALTA COMPLEXIDADE

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Art. 3º - O Auxílio concedido por esta lei terá por finalidade “Reforma do Refeitório” da Instituição de Acolhimento de Idosos, conforme Resolução nº 007 de 04 de janeiro de 2018 do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Art. 4º – Este Auxílio será firmado por período de 14 meses, por meio do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 incisos II, da Lei 13.019/2014.

Art. 5º - Fica a OSC obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício vigente até o último dia útil do mês de janeiro subsequente, junto ao Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º - As parcerias concedidas por esta lei obedecem às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 7º - Ficam convalidadas a Lei nº 4.239, de 12/12/2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências” e Lei nº 4.240, de 12/12/2017 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências”, naquilo que for pertinente conforme os dispositivos contidos nos Artigos 1º e 2º, e anexos desta lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito (17.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.298, DE 17 DE ABRIL DE 2.018

“Estabelece denominação para prolongamen-

to de via pública”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica estabelecido que o prolongamento identificado por Ruela “A”, situada no Bairro Santo Antônio, denominar-se-á também de RUA ALZIRO APARECIDO CANDIDO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito (17.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.299, DE 17 DE ABRIL DE 2.018

“Altera o Parágrafo único do Artigo 49 e o Artigo 60 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo único do Artigo 49 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 49...

PARÁGRAFO ÚNICO - O despacho final caberá ao Diretor do Departamento de Finanças, que fundamentará a sua decisão nos elementos constantes do processo, realçando as razões determinantes do acolhimento da pretensão ou do indeferimento do pedido.

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 60 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 60 - Serão cancelados, mediante despacho do Diretor de Finanças, os débitos fiscais legalmente prescritos.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito (17.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.300, DE 24 DE ABRIL DE 2.018

“Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, para a outorga de concessão à execução de serviços de administração, gerenciamento, controle e operação de pátio de recolhimento de veículos, dentro do território do Município de São João da Boa Vista”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão para execução de serviços de Administração, Gerenciamento, Controle e Operação de Pátio de retenção de veículos dentro do território do município de São João da Boa Vista, com remoção, recolhimento, guarda e depósito de veículos objeto de infrações às normas constantes do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 setembro de 1997, bem como às leis municipais referentes a trânsito, veículos abandonados e outras infrações administrativas de competência do município.

Art. 2º - A concessão será outorgada à pessoa jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas regularmente constituído, que satisfaça as prescrições legais e os ditames do Processo Licitatório, por um período de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único - Caberá à Assessoria de Trânsito e Segurança, por meio do Setor de Trânsito – SETRAN o gerenciamento do contrato de concessão.

Art. 3º - Em observância ao interesse público visando garantir um serviço de pátio de recolhimento de veículos nos limites do município, a Administração Municipal deverá celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN-SP, com vistas ao fornecimento de informações cadastrais e para os serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos por infração de trânsito, junto à unidade do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN-SP do município de São João da Boa Vista.

Art. 4º - Não são objeto da presente autorização legislativa os serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos em razão de atividades de polícia judiciária, que serão mantidos sob responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e não da municipalidade.

Art. 5º - Os veículos apreendidos em razão de infrações, bem como os veículos abandonados, deverão ser recolhidos para local (pátio) com instalações previamente aprovadas pela Municipalidade e de propriedade da concessionária ou por ela locado, ficando sob sua responsabilidade até que sejam liberados, conforme a legislação, ou leiloados.

Art. 6º - A empresa concessionária destinará mensalmente percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) da receita bruta obtida com a remoção e a estadia dos veículos para a municipalidade, sendo o percentual exato decidido no processo licitatório de concessão, devidamente fundamentado no Art. 15, II da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que trata da maior oferta.

Art. 7º - As normas, os valores, e demais procedimentos operacionais constarão no edital de licitação e serão regulamentados por Decreto do Executivo, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9503 de 23 de setembro de 1997 e as determinações do DETRAN/SP e legislação municipal.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito (24.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.044, DE 16 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2.017, a Sra. MARIANA DOMINGUES DE SOUZA, portadora do RG nº 42.230.011-1, classificada em 24º lugar no Processo Seletivo nº 03/2016, para a partir de 16/04/2018, ocupar a função temporária de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Magna Regina Gabriele Marrique, que se encontra em licença maternidade desde 30/01/2018.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dezoito (16.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 11.045, DE 16 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar com base no inciso II, do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. ROSE ANNE GOMES, Professor de Ensino Fundamental Substituto, portadora do RG nº 15.214.831-0, para a partir de 28/03/2018, ocupar em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico, em substituição a servidora Ana Olivia Matielli Campos Prata, por motivo de licença maternidade, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/03/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dezoito (16.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.046, DE 17 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Vigia, a partir de 21 de abril de 2018, o Sr. ERICK SEBASTIAN GLOCKSHUBER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/04/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito (17.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.047, DE 18 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Cozinheiro, a partir de 18 de abril de 2018, a Sra. KARINA VIOLA SANTANA LOPES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/04/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito (18.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.048, DE 18 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA, portadora do RG nº 12.466.757-0, para a partir de 17/04/2018, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, constante da tabela A do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da tabela "E" do Anexo II da Lei 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/04/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito (18.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.049, DE 18 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o DESPACHO DME 63/2018, elaborado pela Diretora do Departamento de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir o servidor abaixo relacionado nomeado para compor o Comitê de Análise e Aprovação do PDE Interativo, de que trata a Portaria nº 8.275, de 11/12/2013, alterada pela Portaria nº 8.946, de 17/09/2014: Mario Henrique Fagotti Vassão, pela Sra. ELISABETH MASSUIA DA COSTA CRUZ, CPF nº 107.849.438-00, RG nº 17.204.824-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito (18.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.050, DE 19 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Erick Sebastian Glockshuber,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. LUIS FERNANDO GONÇALVES RAMOS, portador do RG nº 40.761.682-2, classificado em 23º lugar no concurso público nº 02/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito (19.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.051, DE 19 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Arlindo Mariano da Silva,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabe-

la A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ROBSON GIMENES, portador do RG nº 46.136.713-0, classificado em 07º lugar no concurso público nº 05/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito (19.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.052, DE 19 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a comissão composta pelos servidores abaixo, para conduzir o processo administrativo disciplinar, visando apurar a responsabilidade de ALENCAR AGUIAR NETO quanto aos fatos informados no Inquérito Civil nº 14.0430.00000427/2018-6 movido pelo Ministério Público Estadual, sendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Presidente: ELIANE BUCIMAN DE LIMA ROSSI

Membros: MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA

SÔNIA FIORIN DE NORONHA

Suplentes: MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO

EDMARA MALTEMPI AMANCIO

JOSÉ GERALDO CAUDURO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (19.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.053, DE 19 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DME 64/2018, elaborado pela Diretora do Departamento de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para instituir a Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Município de São João da Boa Vista:

NOME	RG	CPF
Andreza de Fátima Francisco Zacareli	26.816.659-6	260.748.658-09
Elaine Cristina de Oliveira Bueno Silva	28.727.532-2	279.264.038-30
Elenice Nogueira Gonçalves	12.466.705-3	024.952.468-68
Heloisa Daroz Araújo Pinto	23.936.557-4	249.500.998-09
Kelly Cristina Benevides de Castro Barrado	29.823.366-6	286.538.428-45
Maria Cecília Molinari Nogueira	10.388.178-5	120.449.218-20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezoito (19.04.2018)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.054, DE 23 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DAS/330/2018, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados que constituirão a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Vigilância Socioassistencial no Município de São João da Boa Vista:

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: BRENO FABRE DE LUCA

Titular: STEPHANIE CERBONCINE BETTI

Suplente: PATRICIA SPAGNOL DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Titular: TALISSA CAROLINA FERNANDES GRAMA VITAL

Suplente: LIVIA OLIVEIRA JOAQUIM

REPRESENTANTES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Titular: CAMILA ROMAN THEODORO

Suplente: DANIEL JULIANO FRANCK BARBOSA

Titular: FABIANA DE MELO CARVALHO

Suplente: JOSIANE DE OLIVEIRA ZANIN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito (23.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.055, DE 23 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Tatiane Silva Pimenta,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica – 40h/semanais, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ANA CLARA GOMES CORREA, portadora do RG nº 43.439.812-3, classificada em 07º lugar no concurso público nº 02/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito (23.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.056, DE 23 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabe-

la A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ROSEVERLI MAUCH VIANA, portador do RG nº 32.023.910-X, classificado em 08º lugar no concurso público nº 05/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito (23.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.057, DE 23 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. LUIZ FERNANDO LOPES DOS SANTOS, portador do RG nº 47.199.073-5, classificado em 24º lugar no concurso público nº 02/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito (23.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.058, DE 23 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. SALVADOR RIBEIRO VILAS BOAS, portador do RG nº 20.493.995-1, classificado em 25º lugar no concurso público nº 02/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito (23.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.059, DE 23 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. GIOVANILO DONIZETTI FERREIRA, portador do RG nº 26.562.887-8, classificado em 26º lugar no concurso público nº 02/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período

mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito (23.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.060, DE 23 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. SILVIO CESAR DE LIMA RAMOS, portador do RG nº 27.045.871-2, classificado em 27º lugar no concurso público nº 02/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito (23.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.061, DE 24 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Ofício nº 38/2018 – DME elaborado pela Diretora do Departamento de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir a servidora Cláudia de Carvalho, Assistente Pedagógica, pelo servidor JOSÉ OTÁVIO MARTINS JÚNIOR, Auxiliar Administrativo, como Fiscal das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Educação, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais legislações vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito (24.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.062, DE 24 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a manifestação de interesse dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA em continuar suas atividades no exercício de 2.018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 12 meses, o exercício da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, nomeada pela Portaria nº 10.167, de 20 de março de 2017, alterada pela Portaria nº 10.308, de 10 de maio de 2017:

MEMBROS INDICADOS PELO EMPREGADOR
PRESIDENTE:

Clineida Aparecida da Silva

MEMBROS:

Alexsander Blanco Martins

Gabriela Rodrigues Mesquita

Claudinei de Paula

Daniele Anastácio

Izabel Honória da Silva

João Carlos Ramires

Joílson Gustavo Martins

Márcia Regina Rega

Rafael Rehder Ramos dos Santos

Reinaldo Almeida Ramos

Robson Dutra de Siqueira

Rodrigo Donizetti Gomes

Tatiana de Lourdes Azevedo

Art. 2º - O vice-presidente deverá ser escolhido dentre os membros indicados pelo Prefeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito (24.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.063, DE 24 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. – Nomear os engenheiros JÚLIO LUIS DE ALMEIDA LINO, PETERSON GARCIA ZENUN e DOUGLAS DANIEL LOPES, para efetuarem avaliação de uma Gleba de terra de propriedade de NEGE JACOB e MARIA APARECIDA ALVARES JACOB a seguir descrita e individualizada, necessárias à execução de plano de urbanização referente à melhoria do sistema viário do Município através da abertura de uma avenida, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 30 dias contados da vigência desta portaria.

“GLEBA “M1”

Área do Imóvel: 4.286,285 m²

Matrícula: Origem matrícula de nº 44.683.

Descrição: “Tem início no ponto 1 e segue com azimute 78º 31’44” e distância de 48,00, até o ponto 22, confrontando com Rodovia Estadual SP 344, deflete à esquerda e segue com azimute de 358º32’14” e distância de 18,26m, até o ponto 22ª, confrontando com a Gleba M2 do imóvel Fazenda Jaguari, deflete à esquerda e segue com azimute de 258º46’45” e distância 227,67m., até o ponto 22B confrontando com a Área Remanescente da Gleba III do imóvel Fazenda Jaguari, deflete à esquerda e segue com azimute de 220º26’23” e distância de 28,897m., até o ponto 21, confrontando com a Estrada Municipal de Campo Triste, deflete à esquerda e segue com azimute de 78º 58’04” e distância de 200,00m, até o ponto 1 inicial, confrontando com Rodovia Estadual SP 344, encerrando esta poligonal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito (24.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV**

PORTARIA 20/2018

***“Concede aposentadoria ao servidor Senhor
Pedro Aparecido Francisco Filho”***

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Pedro Aparecido Francisco Filho é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 11/2018 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Conceder a partir de 1º de Maio 2018, ao servidor Senhor Pedro Aparecido Francisco Filho, portador do RG nº 14.099.591 SSP SP matrícula 9209, cargo Oficial Manutenção de Obras e Serviços, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês
de abril do ano de dois mil e dezoito (20/04/2018).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV**

PORTARIA 21/2018

***“Concede aposentadoria à servidora Senhora
Joana Darc Alves de Sousa Melo”***

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Joana Darc Alves de Sousa Melo é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 12/2018 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Conceder a partir de 1º de Maio 2018, à servidora Senhora Joana Darc Alves de Sousa Melo, portadora do RG nº 25.777.184-0 SSP SP matrícula 22190, cargo Assistente de Desenvolvimento da Infância, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (20/04/2018).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV**

PORTARIA 23/2018

***“Concede aposentadoria à servidora Senhora
Juliana Abreu Silva Gião”***

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Juliana Abreu Silva Gião é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 19/2018 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Conceder a partir de 1º de Maio 2018, à servidora Senhora Juliana Abreu Silva Gião, portadora do RG nº 17.496.738-X SSP SP matrícula 002, cargo Adjunto Legislativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de abril do
ano de dois mil e dezoito (20/04/2018).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV**

PORTARIA 24/2018

***“Concede aposentadoria à servidora Senhora
Rosimeire Aparecida Pereira Mariano Majeau”***

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Rosimeire Aparecida Pereira Mariano Majeau é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 20/2018 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Conceder a partir de 1º de Maio 2018, à servidora Senhora Rosimeire Aparecida Pereira Mariano Majeau, portadora do RG nº 15.988.069-5 SSP SP matrícula 039, cargo Agente Administrativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (20/04/2018).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS
FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE****Extrato de Contrato**

Contrato nº. 009/2015 TA 001/18

Contratada: MARIA JOSÉ DOS SANTOS MACEDO

Objeto: Locação de imóvel destinada a abrigar instalações do UNIFAE.

Prazo: 01/04/18 a 31/03/19

Valor: R\$ 30.365,28

Assinatura: 16/04/2018

Contrato nº 016/2018

Contratada: SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Contratação de serviços de suporte e consultoria técnica em tecnologia da informação.

Prazo: 12/04/2018 a 12/04/19

Valor: R\$ 18.000,00

Assinatura: 13/04/2018

Ata de Registro de Preços nº 003

Detentora: MTSI Comércio e Serviços de Impressão Eireli Me

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta e toner

Prazo: 24/04/18 a 23/04/19

Assinatura: 11/04/18

ITEM 1

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA (HP 18A); HP; CF218A, RENDIMENTO MEDIO 1600 PAGINAS; LASERJET PRO M104, LASERJET PRO M132FW, LASERJET PRO M132NW; PRETO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Unidade: UN

Quantidade: 50

Marca: MTSI

Preço Unitário: 132,00

ITEM 2

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP; REFERENCIA: CF410A, COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 2.300 PAGINAS; SERIES: LASERJET M377, M452, M477; NA COR PRETA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Unidade: UN

Quantidade: 30

Marca: MTSI

Preço Unitário: 85,00

ITEM 3

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP; REFERENCIA: CF411A, COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 2.300 PAGINAS; SERIES: LASERJET M377, M452, M477; NA COR CIANO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Unidade: UN

Quantidade: 20

Marca: MTSI

Preço Unitário: 84,00

ITEM 4

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP; REFERENCIA: CF412A, COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 2.300 PAGINAS; SERIES: LASERJET M377, M452, M477; NA COR AMARELA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Unidade: UN

Quantidade: 20

Marca: MTSI

Preço Unitário: 84,00

ITEM 5

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP; REFERENCIA: CF413A, COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 2.300 PAGINAS; SERIES: LASERJET M377, M452, M477; NA COR MAGENTA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Unidade: UN

Quantidade: 20

Marca: MTSI

Preço Unitário: 84,00

ITEM 7

Descrição: CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA HP (901 - COLORIDO); REFERENCIA CC656XL; SERIE J4660; COLORIDO; COM 14ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Unidade: UN

Quantidade: 40

Marca: MTSI

Preço Unitário: 31,25

São João da Boa Vista, 24 de abril de 2018

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO**DECRETO Nº 002, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

“Declara Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal”

GÉRSO ARAÚJO PINTO, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarado facultativo o ponto nas repartições da Câmara Municipal no dia 30 de abril do corrente ano, segunda-feira.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSO ARAÚJO PINTO

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (18.04.2018).

PORTARIA Nº 007, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Eu, Gerson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte:

PORTARIA:-

Art. 1º. Foram sorteados os Vereadores: Odair Donizeti Pirinoto (PTB), Leonildes Chaves Júnior (PHS) e Maria Cândida de Oliveira Costa (PDT) para comporem a Comissão Processante, baseada no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. (Processo de Cassação em face do

Vereador Fernando Bonareti Betti por Quebra de Decoro Parlamentar).
 Art. 2º. Foram designados para Presidente da presente Comissão, o Vereador Odair Donizeti Pirinoto; Relator – Vereador Leonildes Chaves Júnior, o Procurador Jurídico Paulo Moisés Herculano Dias Rosa, para analisar juridicamente os trabalhos, o Supervisor Legislativo José Antonio Ferreira e o Auxiliar Legislativo Igor Rodrigues de Carvalho para secretariar os trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE.

GÉRSO ARAÚJO PINTO
 Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (13.04.2018).

PORTARIA Nº 8, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Eu, GÉRSO ARAÚJO PINTO, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de minhas atribuições legais e regimentais, BAIXO a seguinte ...

PORTARIA:-

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os integrantes da imprensa, rádio, televisão, sites, páginas de redes sociais, blogs de cunho noticioso e similares, deverão ser credenciados para o acompanhamento dos trabalhos de cada sessão legislativa, ordinária, extraordinária, solenes ou quaisquer outras nas dependências do Plenário, na forma do parágrafo único, do art. 266, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o que deverá ser feito anualmente.

Art. 2º - São pré-requisitos para o credenciamento, a apresentação de:
 I – Cópia do RG e CPF do jornalista ou responsável pelo veículo de comunicação;

II – Declaração ou cópia de comprovante de endereço do veículo de comunicação ou, na ausência, do endereço residencial;

III – No caso de pessoa jurídica, cópia da inscrição no CNPJ;

IV – Cópia da inscrição no MTB;

V – Preenchimento de ficha cadastral de credenciamento.

Art. 3º - Os agentes da imprensa, rádio, televisão, sites, páginas de redes sociais, blogs de cunho noticioso e similares, que desrespeitarem o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como não atenderem as condições inseridas na presente Portaria, não poderão acompanhar os trabalhos legislativos de dentro do Plenário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor 30 dias da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

GÉRSO ARAÚJO PINTO
 Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (18.04.2018).

EDITAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 DE S. JOÃO DA BOA VISTA
 Rua General Carneiro, nº 344 – Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
 Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

PORTARIA Nº 046, DE 13 DE ABRIL DE 2018

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA, de São João da Boa Vista, IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e

Considerando o pedido de afastamento solicitado pela Comissão de Ética, que foi analisado em reunião extraordinária realizada no dia 13 de abril de 2018, onde a plenária decidiu por unanimidade pelo afastamento da conselheira A.P.N.;

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar, preventivamente, do exercício do cargo de Conselheira Tutelar a Sra. A.P.N., pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como medida cautelar a fim de evitar que venha a influir na apuração da irregularidade relativa ao Processo Administrativo 002/2018 instaurado por meio da Portaria 043, de 10 de abril de 2018, com prejuízo da remuneração,

Artigo 2º - Fica proibido o acesso do mencionado Conselheiro Tutelar às repartições internas do Conselho Tutelar, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/04/2018.

Imaculada da Conceição Gomes Camargo
 Presidente CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 DE S. JOÃO DA BOA VISTA
 Rua General Carneiro, nº 344 – Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
 Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

PORTARIA Nº 047, DE 13 DE ABRIL DE 2018

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de São João da Boa Vista, IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e

Considerando o pedido de afastamento solicitado pela Comissão de Ética, que foi analisado em reunião extraordinária realizada no dia 13 de abril de 2018, onde a plenária decidiu por unanimidade pelo afastamento da conselheira P.C.S.;

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar, preventivamente, do exercício do cargo de Conselheira Tutelar a Sra. P.C.S., pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como medida cautelar a fim de evitar que venha a influir na apuração da irregularidade relativa ao Processo Administrativo 003/2018 instaurado por meio da Portaria 044, de 10 de abril de 2018, com prejuízo da remuneração,

Artigo 2º - Fica proibido o acesso do mencionado Conselheiro Tutelar às repartições internas do Conselho Tutelar, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/04/2018.

Imaculada da Conceição Gomes Camargo
 Presidente CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 DE S. JOÃO DA BOA VISTA
 Rua General Carneiro, nº 344 – Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
 Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

PORTARIA Nº 048, DE 16 DE ABRIL DE 2018

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de São João da Boa Vista, IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e;

Considerando o teor do relatório confeccionado por Sônia Regina Urtado,

Técnica do Departamento de Assistência Social, que foi designada para auxiliar os trabalhos no Conselho Tutelar de SJBVista;
Considerando que a conselheira tutelar P.C.S. ficou responsável pelo atendimento das famílias dos menores M.H.B. e A.E.H., L. M.C., K.F.P., A. Z. M., J.G.C.A. e P.H.C.A., V.H.C.S., E.V.N.P.L., M.C.A.D. e A.E.G., conforme documentação anexa.

Considerando que há evidências de não andamento de casos, tampouco encaminhamentos para rede de atendimento municipal (CRAS, CREAS etc) pela referida conselheira tutelar, fulminando em permanência da situação de risco das crianças e adolescentes envolvidos;

Considerando que P.C.S. não preservou os interesses dos menores envolvidos nos atendimentos acima mencionados, porque não desempenhou suas atribuições inerentes ao cargo, além da falta de zelo e presteza ao realizar seu mister;

Considerando que P.C.S. não permitiu que a técnica Sônia Regina Urtado tivesse acesso a outros casos que lhe foram distribuídos em 2018;

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela conselheira tutelar P.C.S., em razão dos seguintes fatos: no dia 04/01/2018, em horário não esclarecido, no Conselho Tutelar de SJBVista, P.C.S. ficou responsável sobre o caso dos menores M.H.B. e A.E.H. A denúncia dava conta de que as crianças eram vítimas de maus tratos pela genitora. P. deixou abrir pasta de atendimento, deixou de efetuar apuração sobre os fatos, tampouco encaminhou a família para rede de atendimento municipal (CREAS, CRAS etc). No dia 20/07/2017, por volta das 09h16, no Conselho Tutelar de SJBVista, P.C.S. ficou responsável pelo caso da menor L.M.C. A denúncia foi feita pela própria genitora da menor de que ela poderia estar em situação de risco porque trocava mensagens de conteúdo sexual pelo celular. P. não abriu pasta de atendimento, não apurou os fatos, nem encaminhou a família para rede. No dia 10/05/2017, por volta das 10h05, no Conselho Tutelar de SJBVista, P. responsável pelo caso da menor K.F.P. A denúncia foi feita pela mãe da adolescente que noticiou situação de risco, tendo em vista que menor está grávida e é vítima de violência doméstica pelo atual companheiro. Todavia, P. não fez o devido encaminhamento da família para rede de atendimento municipal. No dia 13/07/2017, por volta das 13h45, na sede do Conselho Tutelar de SJBVista, P. ficou responsável pelo caso da família da menor A.Z.M. Entretanto, não averiguou a veracidade da situação de risco noticiada mesmo existindo nos autos informações de brigas constantes e graves entre os familiares. Não houve sequer encaminhamento da família à rede. No dia 24/01/2018, por volta das 14h22, na sede do CT, P. ficou responsável pelo caso da família dos menores J.G. e P.P.C.A. Havia notícia de maus tratos pelo genitor que pretendia colocar "para fora de casa" os filhos. P. deixou de abrir pasta de atendimento, não averiguou a veracidade da denúncia, nem encaminhou a família para rede municipal, muito menos verificou no local se os menores estavam em situação de risco. Em 09/02/2018, por volta das 15h12, no CT, P. ficou responsável pelo atendimento da família de V.H.C.S. A denúncia que chegou ao órgão era de que a criança era exposta a violência doméstica e psicológica pela genitora. P. não averiguou os fatos, tampouco encaminhou a família para rede. No dia 25/02/18, por volta das 08h11, na sede do CT, P. ficou responsável pelo caso da família de E.V. e P.H.N.T. A notícia dava conta de situação de risco que envolviam as crianças supramencionadas e que eram negligenciadas pela genitora. Entretanto, não houve colocação das crianças mediante termo com um responsável, nem encaminhamento da família para rede, tampouco orientação para regularização de guarda etc. No dia 06/03/2017, por volta das 15h50, na sede do CT, P. ficou responsável pelo caso da família do menor M.C.A.M. A denúncia dava conta de que o menor sofria bullying na escola. Não houve averiguação dos fatos perante a escola, tampouco encaminhamento do menor para rede. Vale dizer, já havia relatos de violência física desde o ano de 2016 (espancamento), mas não houve qualquer aplicação de medida protetiva. No dia 24/01/2018, por volta das 17h28, na sede do CT, P. ficou responsável pelo caso da menor A.E.G., cuja denúncia dava conta de suspeita de alienação parental por parte da genitora. O caso não foi encaminhado para rede e estava sem qualquer andamento. Consta também que vários pedidos de auxílio efetuados pela rede de ensino ao Conselho Tutelar são solucionados negligentemente, pois limitam-se a uma declaração do aluno de melhor se portar. Os casos acima narrados revelam que a conselheira P.C.S. exerceu o cargo com desídia, falta de realização de suas funções com eficiência, zelo e presteza, como falta de desempenho das atribuições previstas no artigo 136 do ECA, notadamente de aplicação das medidas protetivas previstas no artigo 101 do ECA. Somente

veio à tona o acima relatado porque foram analisadas as pastas de atendimento dos conselheiros tutelares pela técnica Sônia Regina Urtado, designada para auxiliar temporariamente os trabalhos no Conselho Tutelar por força de acordo entabulado perante o Poder Judiciário. Por fim, consta que no dia 10/04/2018, às 12h30, em local incerto, P. publicou no seu perfil de relacionamento Facebook o seguinte texto aberto a qualquer um que acessasse sua página: "Tô tão preocupada com gatinha medíocre, aos demônios e DEMÔNIAS de plantão...fiquem tristes pois não vou dar um tiro na minha cabeça, nem me enforcar na árvore, gente como eu dura no mínimo 100 anos, só pra ver alguns demônios ou DEMÔNIAS morrer secas...odeio gente ruim cheia de ego ooo, ainda bem que nessa cidade tem uma porcentagem pequena de gatinha, porém de Deus não der um jeito o capeta da" (sic). A conduta da conselheira ao fazer tal postagem em página de relacionamento social demonstra conduta incompatível com a função que exerce, viola a probidade, moralidade e fere o prestígio da instituição. Aliás, consta em seu perfil que é conselheira tutelar, de modo que ao fazer referida postagem aberta ao público em geral está a demonstrar que não mantém conduta ilibada. Pelo exposto, o descrito acima pode configurar, em tese, violação aos artigos 58, I, II, III, V, VI e ao artigo 59, VIII e XII, todos da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015, e a sanção prevista no artigo 100, II, IV, e V, da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015.

Artigo 2º: Nomeio os conselheiros abaixo indicados para compor a Comissão de Ética do CMDCA de São João da Boa Vista/SP, conforme Resolução do CMDCA nº 51, de 11 de janeiro de 2018, para apurar a conduta da Conselheira Tutelar PATRÍCIA CONSENTINO DA SILVA, por meio de processo administrativo a ser instaurado, nos termos do artigo 102 e seguintes da Lei Municipal nº 3.818/2015:

- 1- Carlos Augusto Castilho – representante do Poder Público;
- 2- Fernando Henrique Simões – representante do Poder Público;
- 3- Adriane Aparecida Soares - representante de Entidades que atendam crianças;
- 4- Jéssica Palhares Aversa – representante do Poder Público.
- 5- Maira Carossi Pereira Gallego – representante de Entidades que atendam adolescentes;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/04/2018.

São João da Boa Vista, 16 de abril de 2018.

Imaculada da Conceição Gomes Camargo
Presidente CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA**

Rua General Carneiro, nº 344 - Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

PORTARIA Nº 049, DE 18 DE ABRIL DE 2018

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de São João da Boa Vista, IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e;

Considerando o teor do relatório confeccionado por Sônia Regina Urtado, Técnica do Departamento de Assistência Social, que foi designada para auxiliar os trabalhos no Conselho Tutelar de SJBVista;

Considerando que A.P.N., na qualidade de Conselheira Tutelar, ficou responsável pelos casos envolvendo os menores: S.F.F., L.H.C., Y.S.S., R., K.O.B., A.S.C., M.F.S., L.M.F., L. G.B.S. e L.G.B. S., B.C.de O. F., M.V.A. R., M.O.S.N., A.C.S.M., J.L.O.M. e V.C.P.

Considerando que a conduta de A.P.N. evidencia negligência, descaso, falta de zelo, falta de presteza, deixando as crianças e adolescentes acima mencionados em vulnerabilidade e, conseqüentemente, em situação de risco. Evidencia-se que não houve resolução dos casos por A.P.N., tampouco encaminhamento das famílias atendidas para rede de proteção, procedendo de forma desidiosa.

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Discipli-



nar, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela conselheira tutelar A.P.N., em razão dos seguintes fatos: no dia 01/03/2016, por volta das 09h57, no Conselho Tutelar de SJBVista, A.P.N., na qualidade de conselheira tutelar, ficou responsável pelo caso da menor S.F.F., a qual lhe procurou para solicitando ajuda para entrar na "guardinha", pois permanecia muito tempo na rua. Ao que se depreende, não houve qualquer providência por parte da conselheira. Consta que no dia 02/07/2016, em horário não esclarecido, no Conselho Tutelar de SJBVista, A.P.N. na qualidade de conselheira tutelar, ficou responsável pelo caso do menor L.H.C. Na pasta de atendimento consta a coleta de declaração do menor pela conselheira de que ele não queria ficar com outros familiares ou com o pai. Não houve qualquer ação ou encaminhamento para rede de proteção. No dia 21/06/2016, por volta das 15h30, no Conselho Tutelar de SJBV, A.P. ficou responsável pelo caso do menor Y.S.S., referente a caso de violência física e maus tratos que o menino era submetido pelo genitor alcólatra. Não houve encaminhamento da família para rede de proteção, tampouco o caso foi resolvido. Consta que no dia 14/09/2017, em horário não esclarecido, no Conselho Tutelar de SJBVista, A.P. ficou responsável pelo caso da menor R.D.S.C. encaminhado pelo Delegado de Polícia, Dr. Jorge Luís Ciacco Mazzi. Pelo que se depreende, o pai da criança fez boletim de ocorrência por suspeitar que a filha era exposta a maus tratos, pois viu um hematoma no seu braço esquerdo. Não houve qualquer averiguação da conselheira A.P. sobre o caso, tampouco visita na casa da criança. Consta que no dia 05/10/2017, em horário não esclarecido, no Conselho Tutelar de SJBV, A.P. recebeu ofício do Delegado de Polícia e ficou responsável pelo caso do menor K.O.B., o qual estava em situação de risco por ser colocado para fora da casa. Não houve qualquer averiguação da conselheira A.P. sobre o caso, tampouco visita na casa do menor. Consta que no dia 24/05/2017, por volta das 08h51, no Conselho Tutelar de SJBV, A.P. ficou responsável pelo caso da menor A.S.C., cujo genitor compareceu no órgão solicitando que a menina passasse por psicólogo. A.P. fez constar na folha de atendimento: "conversei com a P.C. conselheira tutelar e ela disse que é tudo mentira que ele o pai que é seu irmão que precisa de psicólogo". Não houve qualquer averiguação da conselheira A.P. sobre o caso, tampouco visita na casa do menor. No dia 12/09/2016, por volta das 10h40, no Conselho Tutelar de SJBVista, A.P. ficou responsável pelo caso dos menores M. e R. M. F. S. e R. S. Jr., os quais são expostos a violência física pelo genitor. Não houve qualquer averiguação da conselheira A.P. sobre o caso, tampouco visita na casa do menor ou encaminhamento para rede de proteção. Consta que no dia 16/10/2017, por volta das 15h30, no Conselho Tutelar, A.P. ficou responsável pelo caso da criança L.M.F., o qual estava em situação de risco, é usuário de drogas e não tem residência fixa. Não houve qualquer averiguação da conselheira A.P. sobre o caso, tampouco visita na casa do menor ou encaminhamento da rede de proteção. Consta que nos dias 25/01/2017 e 30/01/2017, no período da tarde, no Conselho Tutelar, A.P. ficou responsável pelo caso das crianças L.G. e L.G.B.S., os quais por denúncia do genitor estariam negligenciados pela genitora. Não houve qualquer averiguação da conselheira A. P. sobre o caso, tampouco visita na casa do menor ou encaminhamento para rede de proteção. Consta que no dia 08/18/16, em horário não esclarecido, no Conselho Tutelar, A.P. ficou responsável pelo caso da menor B.C.de O.F., que segundo denúncia da Polícia Militar era negligenciada pela genitora. Não houve pela conselheira encaminhamento do caso para rede de proteção. Consta que no dia 11/12/2017, em horário não esclarecido, no Conselho Tutelar de SJBVista, A.P. ficou responsável pelo caso das menores M.V.A.R. e A.L.A.R. A denúncia dava conta de evasão escolar, o que foi corroborado pelo ofício enviado pela escola José Peres Castelhana. Não houve visita na casa do menor para averiguação, tampouco encaminhamento do caso para rede de proteção. Consta que no dia 31/10/2017, em horário não esclarecido, no Conselho Tutelar de SJBVista, A.P. ficou responsável pelo caso do menor M.O.S.N., cuja denúncia dava conta de que o garoto foi violentado sexualmente pelo namorado da genitora. O caso não foi encaminhamento do caso para rede de proteção pela referida conselheira. Consta que no dia 16/02/2018, por volta das 15h39, no Conselho Tutelar de SJBVista, A.P. ficou responsável pelo caso da menor A.C.S.M. A pasta de atendimento não contém nenhuma descrição dos fatos que envolvem a menor, não é possível saber a razão do atendimento. Há somente um termo de declaração feito pela menor comprometendo-se a não comparecer na casa de W.S., não faltar da escola e seguir as regras de casa. Ao que se depreende, não houve visita na casa do menor para averiguação, não houve encaminhamento do caso para rede de proteção, ou seja, nenhuma ação foi tomada. Consta que no dia 22/09/2017, por volta das 13h00, no Conselho Tutelar, A.P. ficou responsá-

vel pelo caso do menor J.L.O.M., cuja notícia constante na pasta de atendimento noticiava ocorrência de maus tratos e cárcere privado. Não houve encaminhamento da família para rede de proteção, constando apenas uma única visita e que a "conselheira P. resolveu" a situação. Consta que no dia 26/01/2017, em horário não esclarecido, no Conselho Tutelar, A. P. ficou responsável pelo caso da menor V.C.P. A descrição do atendimento dá conta de que a genitora está presa e ao que se depreende foi solicitada intervenção para auxiliar no pedido de transferência escolar. Não há notícia da resolução do caso com a efetiva transferência escolar da menor. As condutas de A.P.N. acima descritas evidenciam negligência, descaso, falta de zelo, falta de presteza na atuação como conselheira tutelar, pois deixou as crianças e adolescentes supramencionados em vulnerabilidade e, consequentemente, em situação de risco. Evidencia-se que não houve resolução de tais casos por A.P.N., tampouco encaminhamento das famílias atendidas para rede de proteção ou outra medida protetiva, procedendo-se de forma desidiosa. Os fatos somente vieram à tona porque foram analisados os processos de atendimento da referida conselheira tutelar pela técnica Sônia Regina Urtado, designada para auxiliar temporariamente os trabalhos no órgão. Os fatos descritos podem configurar, em tese, violação aos artigos 58, I, II e 59, VIII, da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015, e a sanção prevista no artigo 100, II, III, IV, V da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015. Artigo 2º: Nomeio os conselheiros abaixo indicados para compor a Comissão de Ética do CMDCA de São João da Boa Vista/SP, conforme Resolução do CMDCA nº 051, publicada em 23/03/2018, para apurar a conduta da Conselheira Tutelar A.P. N., por meio de processo administrativo a ser instaurado, nos termos do artigo 102 e seguintes da Lei Municipal nº 3.818/2015:

- 1- Carlos Augusto Castilho – representante do Poder Público;
- 2- Fernando Henrique Simões – representante do Poder Público;
- 3- Adriane Aparecida Soares - representante de Entidades que atendam crianças;
- 4- Jéssica Palhares Aversa – representante do Poder Público.
- 5- Maira Carossi Pereira Gallego – representante de Entidades que atendam adolescentes;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/04/2018.

São João da Boa Vista, 18 de abril de 2018.

Imaculada da Conceição Gomes Camargo
Presidente CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA**

Rua General Carneiro, nº 344 - Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, lei usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.818/15, **TORNA PÚBLICA A APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**, do Processo Eletivo Suplementar para provimento de membros para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR - 2018/2019.

1. APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

	Candidatos	Votos	Classificação
1	Pedro Gabriel Scarabelo	190	1º
2	Jacqueline Ribeiro Lucas	176	2º
3	Claudia Cristina Alves	137	3º
4	Elaine Cristina Rodrigues Tódero	112	4º
5	Amanda Natalia de Souza Schiavo	111	5º
6	Silvia Helena Lacrimante	82	6º
7	Janaina Beatriz Miguel Ferreira	74	7º
8	Mariane Aparecida Cazarini	72	8º
9	Ana Paula Nogueira Bueno Gerin Singh	64	9º
10	Ricardo Lourenço dos Santos	46	10º
11	Giovani Bassi Neto	29	11º
12	Josiane da Silva Bernardes	26	12º
13	Flavia Pereira de Moraes	23	13º
14	Dayane Fernanda Gobbo	22	14º

São João da Boa Vista, 15 de abril de 2018

Imaculada da Conceição Gomes Camargo
Presidente do CMDCA





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA
Rua General Carneiro, nº 344 – Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS ELEITOS

IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.818/15, CONVOCA OS CANDIDATOS ELEITOS DO PROCESSO ELETIVO SUPLEMENTAR PARA TOMAR POSSE DOS CARGOS DE CONSELHEIRO TUTELAR – 2018/2019.

1. CANDIDATOS TITULARES

Considerando que durante o curso do Processo Eleitoral Suplementar – 2018/2019, houve alteração do Artigo 86 da Lei nº 3.818, de 24 de março de 2015, que criou mais 02(dois) cargos de Conselheiro Tutelar, passando o Conselho Tutelar ser composto por 07(sete) Conselheiros Tutelares – Lei nº 4.282, de 03 de abril de 2018;

CONVOCA os 04 (quatro) primeiros colocados na Eleição para tomar Posse como Titular do Conselho Tutelar com início imediato das funções

	Candidatos Eleitos	Classificação
1	Pedro Gabriel Scarabelo	1º
2	Jacqueline Ribeiro Lucas	2º
3	Claudia Cristina Alves	3º
4	Elaine Cristina Rodrigues Tódero	4º

2. CANDIDATOS SUPLENTES

2.1 - Considerando que no dia 13 de abril de 2018 houve o afastamento de duas conselheiras tutelares, conforme Portaria de 46 e 47, CONVOCA os 02 (dois) primeiros candidatos suplentes para tomar Posse como conselheiro Suplente, com início imediato das funções pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

	Candidatos Suplentes	Classificação
1	Amanda Natalia de Souza Schiavo	1º
2	Silvia Helena Lacrimante	2º

3. DA POSSE DOS MEMBROS

3.1 - Os candidatos deverão comparecer no dia 17 de abril de 2018, às 10h30 min, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro, 366 – Centro, neste município.

São João da Boa Vista, 16 de abril de 2018

Imaculada da Conceição Gomes Camargo
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA
Rua General Carneiro, nº 344 – Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

RELAÇÃO DOS ELEITOS E SUPLENTES

IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.818/15, **TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS ELEITOS E SUPLENTES**, do Processo Eletivo Suplementar para provimento de membros para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR - 2018/2019.

1. DOS (AS) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES ELEITOS(AS)

- 1.1 - Considerando que durante o curso do Processo Eleitoral Suplementar – 2018/2019, houve alteração do Artigo 86 da Lei nº 3.818, de 24 de março de 2015, que criou mais 02(dois) cargos de Conselheiro Tutelar, passando o Conselho Tutelar ser composto por 07 (sete) Conselheiros Tutelares – Lei nº 4.282, de 03 de abril de 2018;
- 1.2 - Considerando que houve publicação da referida Lei no Diário Oficial nº 687 da Prefeitura Municipal do dia 10/04/2018;
- 1.3 - Os membros eleitos foram classificados de acordo com a ordem decrescente de votos recebidos, os 04(quatro) primeiros classificados são considerados TITULARES e os 07(sete) seguintes serão os SUPLENTES, ficando com a seguinte composição:

	Candidatos	RG	Classificação
1	Pedro Gabriel Scarabelo	32.173.007-0	TITULAR
2	Jacqueline Ribeiro Lucas	40.497.957-9	TITULAR
3	Claudia Cristina Alves	20.493.634-2	TITULAR
4	Elaine Cristina Rodrigues Tódero	19.949.922-6	TITULAR
5	Amanda Natalia de Souza Schiavo	40.144.142-8	SUPLENTE
6	Silvia Helena Lacrimante	21.846.044	SUPLENTE
7	Janaina Beatriz Miguel Ferreira	41.400.392-5	SUPLENTE
8	Mariane Aparecida Cazarini	46.340.851-2	SUPLENTE
9	Ana Paula Nogueira Bueno Gerin Singh	23.903.566-5	SUPLENTE
10	Ricardo Lourenço dos Santos	21.395.912-4	SUPLENTE
11	Giovani Bassi Neto	21.846.666-3	SUPLENTE

São João da Boa Vista, 16 de abril de 2018

Imaculada da Conceição Gomes Camargo
Presidente do CMDCA

**Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental
de São João da Boa Vista – CONDEPHIC**

ATA 127/2018

ATA DA 127ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC. Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às quatorze horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões do CIESP São João da Boa Vista, foi iniciada a 127ª Reunião Ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA - Representante do Departamento de Engenharia; MARIA DA GLÓRIA MEDEIROS SILVA – Representante do Arquivo Municipal; JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO – Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento; JÉSSICA PALHARES AVERSA – Representante da Assessoria Jurídica; LUIZ ANTONIO LIZARELLI FILHO – Representante da Delegacia Regional de Ensino; DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO - Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; MARCIA POLETTINI LOPES DA SILVA – Representante Suplente do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU; MARIA APARECIDA BATISTA - Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD; ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE - Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; VANIA GONÇALVES NORONHA – Representante da Academia de Letras; PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA – Representante do Grupo Ecológico Maitan; ROBINSON MIETTO - Representante do Departamento de Cultura e Turismo; JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA – Representante da Câmara Municipal. Justificadas as seguintes ausências: GUSTAVO AUGUSTO BUZATTO LAGO – Representante do Departamento de Engenharia; GABRIELA AMORIM PALOMO – Representante da AEA; BRUNO SANDEVILLE MANCINI – Representante da UNIFAE; MONICA MARIA GONÇALVES – Representante da UNIFAE; MARIA LUISA BORGES SORBELLO – Representante do CONDEMA; MARTA MARIA BONFANTE MUCIN – Representante do Grupo Marechal Rondon; ISABEL APARECIDA DE ANDRADE DINIZ – Representante do Grupo de Esportes Curupira e EVELYN TALITA ZANETTE – Representante do Departamento de Meio Ambiente. Foi verificado pela secretária que havia quórum suficiente, conforme Lei Municipal nº 3.460/2013: Membros Efetivos do Conselho em 12/03/2018: 20 (vinte) conselheiros; Quórum Mínimo para Instalar a Reunião: 07 (sete) conselheiros, conforme dispo-



to no art. 23 da Lei Municipal nº 3.460/2013; Quórum Mínimo para Votação de Abertura/Reabertura de Estudo de Tombamento: 11 (onze) conselheiros, ou seja, por maioria absoluta, conforme art. 55 da Lei Municipal nº 3.460/2013; Quórum para Resolução de Tombamento: 14 (quatorze) conselheiros, ou seja, 2/3 dos membros efetivos; Quórum Mínimo para Manutenção do Conselho: 15 (quinze membros efetivos), conforme art. 14 da Lei Municipal nº 3.460/2013. O presidente Antônio Carlos Rodrigues Lorette iniciou os trabalhos e solicitou que a secretária Paula Maria Magalhães Teixeira, procedesse à leitura da ata da 125ª Reunião Ordinária, que foi lida e aprovada por unanimidade. Solicitou também a leitura da ata da 126ª Reunião Ordinária, que foi lida, porém se verificou a necessidade de alterações, ficando, portanto, para ser apresentada novamente em próxima reunião do CONDEPHIC. Solicitou também a leitura da ata da 3ª Reunião Extraordinária, que foi lida e aprovada por unanimidade. Não houve votos e moções. Iniciando as comunicações do dia, a arquiteta Adriana Heloisa Ferreira Carbonara comunicou que os conselheiros, Frederico Rodrigues Mauro e Matheus Ferrari Ananias, atuais representantes da ACE, não poderão vir mais nas reuniões do CONDEPHIC, havendo, portanto, nova indicação de representantes pela ACE, que emitiu portaria para este fato, e que esta está no gabinete do prefeito para ser aprovada. Em relação aos representantes da OAB no CONDEPHIC, Adriana comunicou que a data de hoje seria o prazo limite, de acordo com o regimento interno deste conselho, para que os atuais representantes pudessem permanecer nesta gestão. A conselheira anunciou que irá enviar comunicação a OAB solicitando novos representantes. A conselheira Jéssica comunicou que irá verificar no site do Tribunal de Justiça sobre o andamento do processo envolvendo a SABESP e as edificações da Avenida Dona Gertrudes, que está em estudo de tombamento. Sugeriu que o conselho fizesse um ofício comunicando ao juiz no referido processo que a Avenida está em estudo de tombamento e que qualquer intervenção nos imóveis existentes na avenida, necessita de autorização do CONDEPHIC. O presidente Antônio Carlos Rodrigues Lorette, informou que recebeu um ofício da Câmara Municipal solicitando esclarecimentos sobre a Pensão São José, imóvel tombado desta cidade. O conselheiro Júlio Luís de Almeida Lino de manifestou sobre a necessidade de haver uma cadeia do CMU no CONDEPHIC. Iniciando as análises dos processos de tombamento, pedidos de abertura de tombamento e processos referentes aos bens tombados/zona envoltória, foram discutidos e votados os seguintes processos: 1.1. Processo nº 4344/2018-7-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Ofício GAB nº 332 de 09/03/2018 do Senhor Prefeito Municipal – Ref. Recuperação / Serviço de Conservação do Paço Municipal – O CONDEPHIC solicita que seja anexado ao processo: Relatório Técnico dos Serviços de Reparos, Laudo ou Relatório das responsáveis técnicas, Relatório do Departamento de Meio Ambiente sobre as árvores da calçada. O CONDEPHIC se coloca a disposição para auxiliar no que for necessário nos serviços de conservação do prédio. Após a juntada dos documentos, remeter novamente o processo para (nova) análise. 1.2. Processo nº 2216/2014-7 - FABÍOLA MARIA LORETTI DE ANDRADE RAMOS E OUTROS – “Hotel Central”, Aprovação de Projeto de Reforma/Regularização – A conselheira Adriana situou o conselho sobre o processo e realizou a leitura do Parecer Nº 42/2017, acerca dos tramites legais, bem como, das responsabilidades de cada um dos envolvidos no processo. Em resposta ao parecer do procurador (22/02/2018), foi realizada a leitura do despacho DEE/Nº 33/2018, de Gustavo Buzatto Lago, Diretor do Departamento de Engenharia - Expedição do Auto de Infração e multa por falta de Alvará de Funcionamento dos lojistas. Após ampla deliberação dos conselheiros, o presidente em exercício do CONDEPHIC, Dário Vizeu explanou sobre a necessidade deste conselho elaborar um projeto de educação patrimonial com o objetivo de informar o município sobre a preservação do patrimônio. O conselho solicita ao Departamento de Engenharia: 1. Abrir processo específico de estudo de tombamento do Hotel Central; 2. Notificar formalmente o requerente para que cumpra as decisões anteriores do CONDEPHIC, conforme constam nos autos e execute o projeto arquitetônico de acordo com as normas e orientações já providenciadas; 3. Solicitar ao requerente que informe quem é o novo responsável técnico pelo projeto. 1.3 Processo nº 1973/2015-7 - Loteamento Macaubeiras (Morgabel Empreendimentos Imobiliários Ltda) – Foi apresentado o processo e pelo adiantado da hora decidiu-se pela discussão do processo em próxima reunião. Esgotados os assuntos, não havendo mais nada a ser tratado e diante da anuência dos conselheiros presentes, o presidente Antônio Carlos Rodrigues Lorette, declarou a reunião encerrada às dezesseis

horas e quinze minutos. Eu, Paula Maria Magalhães Teixeira, secretária e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste conselho.

Antônio Carlos Rodrigues Lorette
Presidente

Paula Maria Magalhães Teixeira
Secretária

LISTA DE PRESENÇA
127ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12/03/2018

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA
Representante do Departamento de Engenharia

MARIA DA GLORIA MEDEIROS SILVA
Representante do Arquivo Municipal

JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO
Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento

JÉSSICA PALHARES AVERSA
Representante da Assessoria Jurídica

LUIZ ANTONIO LIZARELLI FILHO
Representante da Delegacia Regional de Ensino

DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO
Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

MARCIA POLETTINI LOPES DA SILVA
Representante Suplente do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU

MARIA APARECIDA BATISTA
Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE
Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista

VANIA GONÇALVES NORONHA
Representante da Academia de Letras

PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA
Representante do Grupo Ecológico Maitan

ROBINSON MIETTO
Representante do Departamento de Cultura e Turismo

JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA
Representante da Câmara Municipal

**Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental
de São João da Boa Vista – CONDEPHIC**

ATA 128/2018
Ata da 128ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC

No dia nove de abril de dois mil e dezoito, às catorze horas, na sala de reuniões da sede do Departamento de Planejamento da Prefeitura, situada na rua Ana de Oliveira, nº27 iniciou-se a 128ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA - Representante do Departamento de Engenharia; DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS – Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento; JÉSSICA PALHARES AVERSA – Representante da Assessoria Jurídica; DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO - Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; MARIA LUISA BORGES SORBELLO – Representante do CONDEMA; MARCIA POLETTINI LOPES DA SILVA – Representante Suplente do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU; MARIA APARECIDA BATISTA - Representante do Conselho Municipal de

Desenvolvimento – CMD; ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE – Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; OLYMPIO GUILHERME CABRAL – Representante da Associação Comercial de São João da Boa Vista; EVELYN TALITA ZANETTE – Representante do Departamento de Meio Ambiente e JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA – Representante da Câmara Municipal. Foram apresentadas as justificativas de ausência pelos conselheiros: Bruno, Mônica, Glória, Isabel, Luiz Lizarelli, Carlos de Souza e Paula. Considerando as ausências dos secretários, o Presidente nomeou a conselheira Jéssica Palhares Aversa como secretária ad hoc. Pelo STAC, foi apresentado a todos o novo conselheiro Olympio Guilherme Cabral, representante da Associação Comercial, dando-lhe boas-vindas. Em seguida, foi dada a palavra ao convidado João Augusto Bueno Michelazzo, Presidente da Associação Amigos da Serra da Paulista, que indagou ao CONDEPHIC sobre qual o bem jurídico tutelado no processo de abertura de estudo de tombamento da Serra da Paulista. O convidado fez um confronto das leis em vigor a respeito do tema, além de observar que se há um estudo de tombamento em aberto que delimita a área de não intervenção na Serra da Paulista, como poderia ser possível admitir outro perímetro, como o apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos na reunião do Plano Diretor promovida pela Câmara Municipal, que avança na área já delimitada pela abertura de tombamento. Questionou também qual seria o tamanho da zona de amortecimento e citou trechos do livro "Direitos Culturais e Cidadania Ambiental no Cotidiano das Cidades, expondo sobre o artigo 18 do Decreto Lei nº 25/37. Ao final, ressaltou a importância e bravura do CONDEPHIC para São João da Boa Vista, notadamente sua atuação para proteção da Serra da Paulista, o que foi determinante para modificação do trajeto do linhão. A conselheira Evelyn explicou que a proposta da Prefeitura quanto ao perímetro respeita a proteção da Serra da Paulista. Salientou que a Associação dos Engenheiros também apresentou sua proposta quanto ao perímetro, a qual divergente da elaborada pela Prefeitura. Relatou também que a zona de amortecimento é feita no Rio da Prata e Rio Jaguari Mirim e é de quinhentos metros. Em seguida, o conselheiro Dario pediu que haja efetiva participação dos membros do CONDEPHIC nas audiências públicas e reuniões que discutem o novo Plano Diretor. Afirmou que não poderá participar das comissões para as quais foi designado, pois terá compromissos fora de São João. De seu turno, Jéssica informa que a conselheira Paula Magalhães sugeriu fosse marcada reunião extraordinária para promoção de mini palestras sobre o funcionamento do CONDEPHIC, sua importância e atuação de seus membros. O presidente, com o consentimento de todos os presentes, agendou reunião extraordinária para dia 16/04/2018, a fim de tratar sobre modificação das leis que regem o conselho, e pede para conselheira Jéssica enviar no e-mail de todos as leis atuais. Em seguida, passou-se a análise dos processos n.ºs 4344/2018-7, 5092/2018-7 e 5603/2018-7. O primeiro trata de autorização para obras no Paço Municipal, no qual conselheira Adriana informa que houve juntada do relatório de serviços solicitado pelo CONDEPHIC à Prefeitura. Após leitura do relatório, por unanimidade, os membros concordaram com o pedido de autorização dos serviços de conservação conforme instruído no processo administrativo nº 4344/2018-7. O segundo processo trata de pedido de demolição formulado por Sidnei Palomo Rodrigues Ruga dos imóveis de sua propriedade e que são situados na avenida Dona Gertrudes nº41/47 em frente à loja Arezzo, os quais foram objeto de ação judicial promovida pelo interessado contra a Sabesp. Os conselheiros deliberaram que a requerente acoste aos autos os documentos faltantes e que são exigidos pela Lei Municipal nº 3.460/13, anexo I, item 4, para que após, analisem o pedido de demolição. O terceiro processo é sobre o estudo de tombamento do imóvel popularmente conhecido como "Hotel Central", mas ante do adiantado da hora, o Presidente informa que será colocado na pauta da próxima reunião ordinária para análise. Nada mais havendo para discutir, eu, Jéssica Palhares Aversa, conselheira do CONDEPHIC, lavrei a presente ata a pedido do Presidente tendo em vista a ausência das 1ª e 2ª secretários. São João da Boa Vista, data supra.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette
Presidente do CONDEPHIC

Jéssica Palhares Aversa
Secretária ad hoc

LISTA DE PRESENÇA
128ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 09/04/2018

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA
Representante do Departamento de Engenharia

DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS
Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento

JÉSSICA PALHARES AVERSA
Representante da Assessoria Jurídica

DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO
Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

MARIA LUISA BORGES SORBELLO
Representante do CONDEMA

MARCIA POLETTINI LOPES DA SILVA
Representante Suplente do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU

MARIA APARECIDA BATISTA
Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE
Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista

OLYMPIO GUILHERME CABRAL
Representante da Associação Comercial de São João da Boa Vista

EVELYN TALITA ZANETTE
Representante do Departamento de Meio Ambiente

JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA
Representante da Câmara Municipal

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º
20/60150-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE
SAO JOAO DA BOA VISTA, NA FORMA
COMO SEGUE:**

I. FINANCIADOR

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência SAO JOAO BOA VISTA (SP), prefixo 0065-5, localizada à PRAÇA GOV. ARMANDO S. OLIVEIRA, 240, CENTRO, na Cidade de SAO JOAO BOA VISTA (SP), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. SANDER DA SILVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, BANCARIO E ECONOMIARIO, residente em SAO CARLOS, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 261532327, emitida por SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nr. 174.120.508-50, doravante denominado **"BANCO DO BRASIL"** e/ou **"FINANCIADOR"**,

II. FINANCIADO

O **MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à RUA MARECHAL DEODORO, 366, CENTRO, SAO JOAO DA BOA VISTA (SP), CEP 13870-223, inscrito no CNPJ sob o nº 46.429.379/0001-50, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Senhor VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL, BRASILEIRO, CASADO(A)-COMUNHAO PARCIAL, residente em SAO JOAO DA BOA VISTA, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 9689430, emitida por SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nr. 723.406.068-53, ao final assinado, devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº 4.196, de 10/10/2017, publicada em 17/10/2017, e nº 4.258, de 27/02/2018, publicada em 15/03/2018,

Considerando:

- a) a autorização legislativa para contratação de operação de crédito, por meio das Leis Autorizadoras nº 4.196, de 10/10/2017, publicada em 17/10/2017 e nº 4.258, de 27/02/2018, publicada em 15/03/2018;
- b) que o município de SAO JOAO DA BOA VISTA cumpriu os limites e condições para a realização de operação de crédito, conforme consta no ofício de nº 020/2018/BB/CENOP-SP, de 29/03/2018;
- c) as disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.589/2017, Art. 5º, de 29.06.2017.

As **PARTES** têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de financiamento pelo **FINANCIADO**, com o **FINANCIADOR**, única e exclusivamente, para **AQUISIÇÃO DE**

Página 1 de 20

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO - N.º 20/60150-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, constante da Lei Orçamentária Anual – LOA e autorizada pelas Lei Municipais nº 4.196, de 10/10/2017, publicada em 17/10/2017 e nº 4.258, de 27/02/2018, publicada em 15/03/2018, discriminada no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste CONTRATO e se vincula a este instrumento para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada ao FINANCIADO a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

- despesas correntes do FINANCIADO, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- contratações em que a responsabilidade pela execução e/ou acompanhamento não seja do FINANCIADO; e
- aquisição de bens móveis usados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE UTILIZAÇÃO

O crédito ora aberto será colocado à disposição do FINANCIADO, depois de cumpridas as condições de desembolso, referidas na **Cláusula Décima Oitava – Condições Precedentes ao Desembolso**, por período de 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo FINANCIADOR ao fornecedor, em conta corrente por este indicada no documento fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações de desembolsos deverão ser apresentadas pelo FINANCIADO na forma do modelo de Pedido de Desembolso de Recursos, na forma do ANEXO II deste CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A data-limite para a realização do desembolso, prevista no *caput* desta cláusula poderá, a critério do FINANCIADOR, ser prorrogada por um período adicional de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – VENCIMENTO

O presente CONTRATO vencerá em 10/05/2023, obrigando-se o FINANCIADO a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL

Página 2 de 20

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO - N.º 20/60150-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

O principal da dívida decorrente deste CONTRATO será pago ao FINANCIADOR, após o período de carência, em 54 (CINQUENTA E QUATRO) prestações mensais e sucessivas, e iguais, vencendo-se a primeira prestação em 10 de dezembro de 2018, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, observado o disposto na **Cláusula Décima Primeira – Vencimento em Dias Feriados**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste CONTRATO, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: juros remuneratórios, correção monetária e outros acessórios deste CONTRATO, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A quitação da dívida resultante deste CONTRATO dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos dos encargos por este instrumento indicados.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE CARÊNCIA

O prazo de carência para a realização das amortizações do montante do principal desembolsado para o FINANCIADO é de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de formalização deste CONTRATO, encerrando-se em 10 de novembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de carência continuarão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Sétima – Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de carência previsto no *caput* desta cláusula permanecerá inalterado, independentemente da data de desembolso dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 163,0%, (CENTO E SESENTA E TRÊS) pontos percentuais, da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela

Página 3 de 20

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO - N.º 20/60150-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Segunda – Valor do Contrato** será devida comissão de contratação de operação de crédito Setor Público, ao FINANCIADOR, à razão de 0,5% (cinco décimos) pontos percentuais, limitado ao valor mínimo de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga pelo FINANCIADO concomitantemente ao primeiro desembolso do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O FINANCIADO reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste CONTRATO, os lançamentos que o FINANCIADOR efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, cheques ou saques que venha a passar ou emitir, e o FINANCIADOR, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas ao(s) fornecedores e na respectiva conta, indicada no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Forma de Utilização**, pelo que a certeza e liquidez da dívida não estarão sujeitas à prévia verificação do saldo devedor, que será formado pelo principal, encargos financeiros, outros acessórios e quaisquer despesas com a ressalva de poder o FINANCIADO reclamar contra qualquer erro, omissão, engano, dentro de 30 (trinta) dias da data do recebimento da respectiva comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA

A cobrança do principal e encargos será feita mediante aviso de cobrança expedido pelo FINANCIADOR, por meio do qual será informado, ao FINANCIADO, o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas dos vencimentos, para todo o período contratado, incluindo-se aquele referente à carência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não recebimento do aviso de cobrança não eximirá o FINANCIADO da obrigação de pagar ao FINANCIADOR as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

Página 4 de 20

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO - N.º 20/60150-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO PARCIAL**

Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou acessórios, não existir saldo suficiente na conta-corrente do FINANCIADO mencionada na **Cláusula Décima Sexta – Autorização para Débito em Conta**, para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o FINANCIADOR debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula Décima Quarta – Inadimplemento** sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – As quantias recebidas para crédito do FINANCIADO serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios e outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO E/OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA

O FINANCIADOR assegura ao FINANCIADO o direito a amortizar ou liquidar antecipadamente o saldo resultante deste CONTRATO, ainda que parcialmente, mediante aviso ao FINANCIADOR, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, só o fazendo com a anuência do FINANCIADOR, sem prejuízo de continuar respondendo pelas demais obrigações aqui assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A partir do dia seguinte à liberação do crédito, inclusive, havendo liquidação/amortização antecipada do financiamento, será devida pelo FINANCIADO, tarifa, de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor liquidado/amortizado, cobrada na data do processamento da antecipação, a débito da conta corrente indicada pelo FINANCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.558, de 23.02.2017, do Conselho Monetário Nacional:

- encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;
- juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;
- multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida.

Página 5 de 20



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/60150-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Se o **FINANCIADO** não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste **CONTRATO**, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na conta corrente citada na **Cláusula Décima Sexta – Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Quinta – Forma de Pagamento do Principal**, poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as demais parcelas ainda vencidas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste **CONTRATO** e exigir o total da dívida resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interposição judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADOR** também poderá considerar integralmente vencida, e exigível, a dívida resultante deste **CONTRATO**, bem como proceder à imediata sustação de qualquer desembolso, quando o **FINANCIADO** tornar(em)-se inadimplente(s) em outra(s) operação(ões) mantida(s) junto ao **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 4.196, de 10/10/2017, publicada no veículo oficial da imprensa do Município, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretirável, a debitar em sua conta corrente de nº 2.800-2 mantida na agência 0065-5, os montantes necessários à amortização de cada parcela, nos respectivos vencimentos e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Quinta – Forma de Pagamento do Principal**, bem como, ao pagamento da comissão de contratação de operação de crédito Setor Público, previstas na **Cláusula Oitava – Comissão de Contratação** e ao pagamento dos juros, inclusive durante o período de carência, conforme citados no Parágrafo Primeiro da **Cláusula Sétima – Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta **Cláusula** independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este **CONTRATO** e sua total liquidação.

Página 6 de 20

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/60150-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os créditos orçamentários serão empenhados pelo **FINANCIADO** no ano dos pagamentos para cumprimento das obrigações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS

No ato de formalização deste **CONTRATO**, o **FINANCIADO** afirma que cumpriu todas as obrigações prévias indicadas à seguir e imprescindíveis à contratação da presente operação:

- Parecer da Procuradoria do Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA, atualizado quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis às operações de crédito, conforme disposto na Resolução do CMN de nº 3.751/2009;
- cópia da publicação oficial da Lei que autoriza o **FINANCIADO** a celebrar o presente **CONTRATO**;
- cópia do ofício indicando o cumprimento de limites e condições, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou pelo BB, conforme o caso, para a contratação do financiamento objeto deste **CONTRATO**;
- comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/ind.ex.asp, listados nos tópicos "I – Obrigações de Adimplência Financeira" e "IV – Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais" (item 4.4 – Regularidade Previdenciária) ou caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade;
- cópia do recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- comprovação de inexistência de inscrição no Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) relativo aos débitos oriundos de precatórios judiciais, instituído pela Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, conforme consulta na internet, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br, válida na data deste instrumento, ou certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado, que ateste a situação de adimplência do mesmo no que tange à adoção e adimplemento em relação ao regime especial de pagamento de precatórios, previsto no artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ou Declaração de regularidade de pagamento de precatórios, e sua respectiva periodicidade, emitida pelo chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças, com protocolo de declaração junto ao Tribunal de Justiça competente, com data dentro do mesmo mês de formalização deste **CONTRATO**;
- comprovante de adimplência junto ao Sistema Financeiro do Brasil mediante consulta do **FINANCIADOR** ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, do Banco Central do Brasil, onde se constata a inexistência de anotações cadastrais impeditivas do **FINANCIADO**;

Página 7 de 20

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/60150-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

- comprovante de adimplência do **FINANCIADO** com a União, conforme disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, mediante consulta no site: http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp onde deverá constar a situação "Adimplente" em nome do **FINANCIADO**, para todos os requisitos, na data de contratação, ou, caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES PRECEDENTES AO DESEMBOLSO

O desembolso do crédito fica sujeito ao cumprimento, pelo **FINANCIADO**, das seguintes condições, bem como à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Para o desembolso da primeira parcela:
 - cópia da publicação do extrato deste **CONTRATO** no veículo oficial da imprensa do Município;
 - solicitação de desembolso, observado o modelo constante no **ANEXO II** deste **CONTRATO**;
 - comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/ind.ex.asp, listados no tópico "I – Obrigações de Adimplência Financeira" e "IV – Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais" (item 4.4 – Regularidade Previdenciária) ou, caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, apresentação de comprovação documental de sua situação de regularidade;
 - comprovação de realização do processo licitatório, para os itens discriminados no Pedido de Desembolso;
 - Lei Orçamentária Anual – LOA, do ano em curso;
 - notas fiscais que comprovem a aquisição das máquinas e/ou equipamentos e/ou veículos, indicados no Pedido de Desembolso.

- Para desembolsos posteriores à primeira parcela do crédito:
 - solicitação de desembolso, observado o modelo constante no **ANEXO II** deste **CONTRATO**;
 - comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/ind.ex.asp, listados no tópico "I – Obrigações de Adimplência Financeira" e "IV – Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais" (item 4.4 – Regularidade Previdenciária) ou, caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, apresentação de comprovação documental de sua situação de regularidade;

Página 8 de 20

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/60150-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

- ex.asp, listados no tópico "I – Obrigações de Adimplência Financeira" e "IV – Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais" (item 4.4 – Regularidade Previdenciária) ou, caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, apresentação de comprovação documental de sua situação de regularidade;
- comprovação de realização do processo licitatório, para os itens discriminados no Pedido de Desembolso;
- Lei Orçamentária Anual – LOA, do ano em curso;
- notas fiscais que comprovem a aquisição das máquinas e/ou equipamentos e/ou veículos, indicados no Pedido de Desembolso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O desembolso fica condicionado a não ocorrência de evento ou circunstância que possa alterar adversamente as condições dos mercados: financeiro, bancário ou de capitais nacionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos apresentados para a comprovação que, por qualquer razão, sejam glosados e não aceitos em sua integralidade, entrarão em demanda de diligência que deverá ser integral e tempestivamente sanada pelo **FINANCIADO**, sob pena de haver suspensão do desembolso solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR** poderá, a seu critério, dispensar o **FINANCIADO** da apresentação dos documentos dispostos nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

- a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse, sendo certo que a fiscalização e verificação da aplicação correta dos recursos cabem aos órgãos internos do **FINANCIADO** e ao Tribunal de Contas competente;
- o **FINANCIADO** deverá apresentar documentação comprobatória, para cada ação objeto do desembolso dos recursos oriundos deste **CONTRATO**, quanto ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, assim como as regularidades nas aquisições dos bens na forma da documentação relacionada no **ANEXO III**, sendo facultada ao **FINANCIADOR** a dispensa de qualquer documento relacionado no referido anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de, caso solicitado pelo **FINANCIADOR**, permitir, além de facilitar, ao **FINANCIADOR** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ele, amplo acesso aos bens adquiridos com recursos deste **CONTRATO**, franqueando a seus representantes e prepostos livre acesso às dependências do **FINANCIADO**, disponibilizando os meios de que já disponha para seu controle.

Página 9 de 20



Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/60150-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, e tais documentos ficarão sujeitos à análise e aceitação pelo **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, durante o prazo de validade deste contrato, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos, e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica estabelecido que:

- o **FINANCIADOR** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **FINANCIADO** nos procedimentos licitatórios, bem como na contabilização e classificação das despesas de acordo com a legislação afeta a contabilidade pública, sendo o **FINANCIADOR** isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar e fiscalizar tais procedimentos;
- o acompanhamento da execução do objeto do presente **CONTRATO**, a ser efetuado pelo **FINANCIADOR**, tem a finalidade, específica e exclusiva, de aferição da aplicação dos recursos desembolsados;
- a visita aos empreendimentos financiados, facultada ao **FINANCIADOR** conforme disposto nesta cláusula, caso realizada, será sempre acompanhada por funcionários ou prepostos do **FINANCIADO**, e exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FINANCIADO – São obrigações do **FINANCIADO** válidas durante a vigência do presente **CONTRATO**:

- o **FINANCIADO**, sob as penas da lei, se compromete a assegurar, durante a vigência do presente **CONTRATO**, a regularidade licitatória das intervenções objeto do presente **CONTRATO**, na forma disposta na legislação pertinente;
- o **FINANCIADO** assegura o cumprimento da Legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como à Legislação Aplicável às Pessoas com Deficiência;
- cabe ao **FINANCIADO** assegurar o cumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- o **FINANCIADO** se compromete a adotar diligências, ao repassar recursos oriundos deste financiamento a terceiros, de forma a garantir que cada terceiro declare ciência da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como de suas implicações pela eventual prática de atos lesivos à administração pública, previstos em seu artigo 5º, que envolvam recursos decorrentes deste financiamento;

Página 10 de 20

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/60150-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

- o **FINANCIADO** admite ter ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, ressalvada a hipótese de acordo de leniência que expressamente as inclua, a aplicação das sanções previstas nesta Lei não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de: I - ato de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429, de 1992; II - atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8666, de 1993, ou por outras normas de licitações e contratos de administração pública, inclusive no que se refere ao Regime Diferenciado de contratações Públicas - RDC, instituído pela Lei nº 12.462, de 2011; e III - infrações contra a ordem econômica nos termos da Lei nº 12.529, de 2011;
- a manter segurados as máquinas, equipamentos e veículos, adquiridos com o crédito do financiamento, observadas as vedações das seguradoras, até final liquidação da dívida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual, e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste **CONTRATO**) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução dos projetos/ações objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** obriga-se a comunicar imediatamente ao **FINANCIADOR** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução das ações/projetos apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, nominando as ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a sua solução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** obriga-se a isentar o **FINANCIADOR** de responsabilidades de qualquer natureza que lhes sejam imputadas em função da inobservância da legislação sócio ambiental, e/ou de exigências impostas pelas autoridades públicas no âmbito do **PROJETO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelo **PROJETO**, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO** por meio de seus agentes públicos, no âmbito do **PROJETO**.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADO** ressarcirá o **FINANCIADOR** por quaisquer perdas e danos, quando aplicáveis, desde que efetivamente incorridos em razão de sua participação no **PROJETO**, independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial; e

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** ressarcirá ao **FINANCIADOR** qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano ambiental que, de qualquer

Página 11 de 20

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/60150-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

forma, a autoridade entenda estar relacionado aos projetos/ações objeto deste **CONTRATO**, assim como deverá indenizar ao **FINANCIADOR** por qualquer perda ou dano que venha experimentar em decorrência da violação da Legislação Socioambiental causado pela execução/implementação dos projetos/ações ora financiados, inclusive em virtude de invasões, esbulho, turbacão ou ameaça à posse livre e desembaraçada das áreas de implantação/execução das obras deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO DE DESEMBOLSO

O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de novos valores, componentes do valor total deste **CONTRATO**, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

- prestar ao **FINANCIADOR**, através de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas; inclusive através de documento público ou particular de qualquer natureza;
- deixar de prestar, através de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações;
- tornar(em)-se inadimplente(s) em outra(s) operação(ões) mantida(s) junto ao **FINANCIADOR**;
- aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste **CONTRATO**, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do **FINANCIADOR**, de quaisquer direitos que lhe assista por força do presente **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **FINANCIADO**, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o **FINANCIADOR** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhuma ação ou omissão, tanto do **FINANCIADO** quanto do **FINANCIADOR** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**. Os direitos e recursos aqui previstos são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerada legal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. **FINANCIADO**

Página 12 de 20

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/60150-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

FINANCIADOR, desde já, se compromete a negociar, no menor prazo possível, item ou Cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula considerado ilegal, inexecutável ou ineficaz. Nessa negociação será considerado o objetivo primeiro deste **CONTRATO** na data de sua assinatura, bem como o contexto no qual o item ou cláusula revista foi inserida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CESSÃO DE CRÉDITOS

Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste **CONTRATO**, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional, vedada a cessão mediante instrumentos de securitização de créditos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – RESILIÇÃO OU RESCISÃO

A resilição ou rescisão ocorrerá sem ônus para o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** e depois de honradas as obrigações já incorridas anteriormente ao encerramento da operação, ensejando o vencimento antecipado do **CONTRATO** e a suspensão de liberação de parcelas ainda não utilizadas, na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:

- se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
- eventos graves que, de comum acordo entre **FINANCIADO** e **FINANCIADOR**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- ocorrência de eventos que afetem a capacidade operacional e/ou legal e/ou financeira do **FINANCIADO**; e
- eventos que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

- os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central – SCR;
- o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

Página 13 de 20

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/60150-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

- d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
- e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, nos termos do disposto nos artigos 461, 632 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO**, ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADO** obriga-se a atender às notificações que lhe venham a ser feitas pelo **FINANCIADOR**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **FINANCIADO**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, para o endereço indicado a seguir:

BANCO DO BRASIL S.A. – Agência SÃO JOÃO BOA VISTA (SP)

Endereço: PRAÇA GOV. ARMANDO S. OLIVEIRA, 240, CENTRO, SÃO JOÃO BOA VISTA (SP)

Telefone: 19 3633-4455

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (SP):
Secretaria de Municipal de Finanças

Página 14 de 20

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/60150-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

Endereço: R. MARECHAL DEODORO, 366, SÃO JOÃO DA BOA VISTA (SP)
Telefone: 19 3634-1000

PARÁGRAFO SEXTO – Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicado ao **FINANCIADOR**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Centrais de Atendimento Telefônico – Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste **CONTRATO** de Abertura de Crédito Fixo, o **FINANCIADOR** coloca à disposição do **FINANCIADO** os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB–CABB:

- para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **FINANCIADO** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de seu extrato, no veículo oficial da imprensa do município, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do artigo 61 da Lei Federal de nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO LUGAR DE PAGAMENTO

O lugar do pagamento das obrigações assumidas neste **CONTRATO** é a Agência SÃO JOÃO BOA VISTA (SP), prefixo 0065-5, do **FINANCIADOR**, localizada em SÃO JOÃO BOA VISTA (SP).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – TARIFAS BANCÁRIAS

Além dos encargos financeiros pactuados, o **FINANCIADO** autoriza o Banco do Brasil S.A. a debitar em sua conta corrente indicada na **Cláusula Décima Sexta – Autorização para Débito em Conta**, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. O **FINANCIADO** se declara ciente de que tais débitos serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Página 15 de 20

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/60150-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca de **SÃO JOÃO DA BOA VISTA (SP)**, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente ao presente **CONTRATO**.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as **PARTES** o presente **CONTRATO** em caráter irrevogável e irretratável, em 03 (TRÊS) vias de igual teor e conteúdo, com um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

SÃO JOÃO BOA VISTA (SP), 16 de Abril de 2018.

FINANCIADOR:
BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

TESTEMUNHAS:

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/60150-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

ANEXO I – Discriminação dos bens e serviços objeto do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/60150-6

Componentes	Valor (R\$)
1. Máquinas, equipamentos e veículos novos	5.000.000,00
2. Software	-
3. Serviços técnicos especializados (TI)	-
4. Capacitação Técnica	-
5. Outros (Sistema de Georreferenciamento, Atual. Cadastro)	-
Total	5.000.000,00

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/60150-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

ANEXO II – Modelo de Pedido de Desembolso

PEDIDO DE DESEMBOLSO REFERENTE A O CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/60150-6

Na qualidade de representante legal do **FINANCIADO**, solicito ao BANCO DO BRASIL S.A. o desembolso de recursos no montante de R\$ [] (valor por extenso), objeto do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 20/60150-6, assinado com esse Banco, com base no artigo 5º da Resolução CMN n.º 4.589, de 29 de junho de 2017, conforme a seguir:

Quadro Demonstrativo de Valores a Desembolsar:

		Em R\$ mil
A	Valor Total do Contrato	
B	Valor Desembolsado	
A-B	Saldo a Desembolsar	
C	Valor de Desembolso Solicitado	

Obs: O valor de B está limitado ao valor de A e o valor de C só poderá ser menor que o valor de A e o valor de A - B (conjuntamente).

Discriminação dos bens e serviços adquiridos com os recursos deste desembolso:

Componentes	LOA (Programa/Ação)		Valor a Desembolsar (R\$)
	Código da Ação	Nº Página	
1. Máquinas, equipamentos e veículos novos			
2. Serviços técnicos especializados e (TI)			
3. Software			
4. Veículos			
5. Capacitação Técnica			
6. Outros (Atual, Cadastro, custom, Sistema de Georreferenciamento, descrever)			
TOTAL			

Para tanto, declaro que o Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA cumpriu todas as condicionantes prévias ao desembolso a que se refere o presente pedido, além de ter cumprido todos os requisitos previstos nas leis, normas e regulamentos aplicáveis, inclusive quanto ao atendimento das condições previstas na

Página 18 de 20

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/60150-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

ANEXO III – Relação de Documentos

1	LOA – Lei Orçamentária Anual
1.1	Página(s) com Indicação do item orçamentário na LOA referente a(s) despesas(s) de capital objeto do financiamento e da fonte de recursos específica para operação
2	Processo Licitatório
2.1	Extrato da publicação do aviso de abertura da licitação, nos moldes do artigo 21 da Lei 8.666/1993.
2.2	Termos de Adjudicação e Homologação.
2.3	Publicação dos Termos de Adjudicação e o Despacho homologatório (Termo de Homologação) na imprensa oficial.
2.4	Contratos formalizados com os fornecedores em conformidade com o Despacho homologatório, e seus aditivos, se houver.
2.5	Extrato da publicação do contrato, e seus aditivos, se houver.
2.6	Em caso de dispensa de licitação, Parecer Jurídico do Ente caracterizando a situação justificadora, expondo motivos da escolha do contratado e atestando que o processo foi instruído observando o disposto na Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.
2.7	Em casos específicos da Contratação Direta, publicação do Ato de Retificação de Dispensa ou Inexigibilidade.
3	Notas de Empenho
4	Notas de Liquidação ou Nota de Lançamento ou Documento de Liquidação
5	Notas Fiscais
6	Certificado de Registro de Veículo - CRV

EDITAL N.º 06/2018

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município: O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital; A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA MULTA / VALOR

ANTONIO CARLOS CRUZ / 21 – 50 – 19 – 1 / 53/2018 / 508,14;
GILMAR ALVES GUERRA / 33 – 21 – 32 – 1 / 54/2018 / 551,11;
DENISE DA SILVA COSTA / 33 – 18 – 21 – 1 / 55/2018 / 423,45;
ANTONIO BRAZ DE SOUZA / 33 – 5 – 9 – 1 / 56/2018 / 489,85;
ANTONIO FLAVIO DE ALMEIDA ALVARENGA / 33 – 9 – 13 – 1 / 57/2018 / 588,05;
MOISÉS DA SILVA SOUZA / 34 – 6 – 24 – 1 / 58/2018 / 508,14;
ROBERTO SIKINGER / 39 – 9 – 120 – 1 / 59/2018 / 508,14;
FERNANDA TONIZZA MORAES / 39 – 5 – 170 – 1 / 60/2018 / 508,14;
LUIZ CARLOS APARECIDO MORAIS / 39 – 5 – 70 – 1 / 61/2018 / 508,14;
PREVIERO & ALVAREZ S/C LTDA / 40 – 9 – 4 – 1 / 62/2018 / 508,14;
JOSÉ DA SILVA MOREIRA JUNIOR / 39 – 5 – 50 – 1 / 63/2018 / 508,14;
ANTONIA LUCY MEDEIROS DE ANDRADE / 40 – 8 – 9 – 1 / 64/2018 / 508,14;
MARILIA TELINI VITALI / 40 – 6 – 16 – 1 / 65/2018 / 508,14;
JOAO DE OLIVEIRA RAMOS / 37 – 8 – 30 – 1 / 66/2018 / 508,14;
REINALDO ANTONIO NOGUEIRA TOLEDO / 21 – 21 – 374 – 1 / 67/2018 / 952,42;
CARLOS HENRIQUE CASSIANO DE OLIVEIRA / 21 – 37 – 70 – 1 / 68/2018 / 609,77;
ROMILDO BALLARINE GONÇALVES LUCAS / 21 – 57 – 7 – 1 / 69/2018 / 508,14;

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL N.º 02/2018

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso V, “DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO”, razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa. O infrator ainda deverá cumprir deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei:

§ 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).

O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO

OSMAR SOUZA BORGES / 01 – 39 – 102 – 01 / 249,39 / 03/2018;
ALEXANDRE DOS SANTOS / 24 – 02 – 80 – 01 / 241,22 / 11/2017.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: GEMAUTO METALÚRGICA E FUNDIÇÃO LTDA ME
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO 015/18

Tendo em vista, a doação com encargos do Lote 19 da Quadra B – Distrito Industrial I, a GEMAUTO METALÚRGICA E FUNDIÇÃO LTDA ME, por meio da Lei Municipal 1.701/05, bem como o contrato de doação de lote com encargos, firmado com o Município de São João da Boa Vista. NOTIFICAMOS

Vossa Senhoria, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação, sob pena da revogação da lei e reversão do imóvel ao Município, com as benfeitorias realizadas, apresente nesta Assessoria, localizada na Av. Oscar Pirajá Martins, 870, a comprovação dos seguintes encargos:

- Funcionamento do imóvel doado;
- Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção;
- destinação do imóvel para implantar uma unidade fundição, indústria e comércio de peças de alumínio e latão em geral;
- comprovação de geração, diretamente, de ao menos 14 (quatorze) empregos.

São João da Boa Vista, 18 de abril de 2018.

AMELIA MARIA QUEIROZ DE MELO

Assessora de Desenvolvimento Econômico

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 05/2017
MOTORISTA ESPECIALIZADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 05/2017 para o cargo de Motorista Especializado, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

MOTORISTA ESPECIALIZADO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

07º ROBSON GIMENES RG: 46.136.713-0
08º ROSEVERLI MAUCH VIANA RG: 32.023.910-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito (19/04/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 05/2014
Assistente de Desenvolvimento da Infância

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 05/2014, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância. O prazo para o comparecimento é de 02/05/2018 a 04/05/2018.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

14º DAIANE BARBOSA DE SOUZA RG: 48.111.257-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito (19/04/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Depto. de Educação

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2017
Professor de Ensino Infantil / Professor de Ensino Fundamental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2017, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de Professor de Ensino Infantil e Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 02/05/2018 a 04/05/2018. O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

14º LIGIANE POVEDA MUNHOZ RG: 33.646.108-2

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

15º CRISTIANE LUIZ DE FARIA RG: 44.982.400-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito (19/04/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 02/2017
VIGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2017 para o cargo de Vigia, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Vigia. O prazo para o comparecimento é de 02/05/2018 a 04/05/2018.

curtos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

23º LUIS FERNANDO GONÇALVES RAMOS	RG: 40.761.682-2
24º LUIZ FERNANDO LOPES DOS SANTOS	RG: 47.199.073-5
25º SALVADOR RIBEIRO VILAS BOAS	RG: 20.493.995-1
26º GIOVANILO DONIZETTI FERREIRA	RG: 26.562.887-8
27º SILVIO CESAR DE LIMA RAMOS	RG: 27.045.871-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito (19/04/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 02/2016 Professor de Apoio na Educação Básica – 40 Horas semanais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2016 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica de 40 horas semanais conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DE 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

07º ANA CLARA GOMES CORREA	RG: 43.439.812-3
----------------------------	------------------

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito (19/04/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2016 Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2016, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais. O prazo para o comparecimento é de 02/05/2018 a 04/05/2018. O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

28º JESSICA CRISTINA FERREIRA	RG: MG-16350793
-------------------------------	-----------------

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito (19/04/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Depto. de Educação

Departamento Municipal de Saúde VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Eng.ª 1527/14 Eng.ª– Lisamar Cristina Empreendimentos Ltda
Rua Joaquim Alfredo de Almeida, nº 247 – antiga Rua 2 – Jd. Yara - SJBV/SP

Resp. Técnico: João Batista M.Tonon - CREA 0600985442
Publique-se.\anbb\

Proc. Eng.ª 3163/18 Eng.ª– Bernard Niechcicki
Av. Orlando Matielo, nº 449 – Jd. Del Plata II – SJBV/SP
Resp. Técnico: Jose Roberto Chuqui - CREA 5060334911
Publique-se.\anbb\

Proc. Eng.ª 1793/18 Eng.ª– Claudia Urbano
Av. Joel Lisboa Biotto, lote 14 – Qd Q – Terras de São José – SJBV/SP
Resp. Técnico: Fred Marcon Westin - CREA 0601137190
Publique-se.\anbb\

Proc. Eng.ª 3282/13 Eng.ª– Pedro Batista dos Santos
Av. Profª Isette Correa Fontão, lote C1 – Fazenda Santa Rita das Areias – SJBV/SP
Resp. Técnico: Mario Ailton Pereira - CREA 5060174375
Publique-se.\anbb\

Proc. Eng.ª 2839/17 Eng.ª– Luiz Flavio Farnetani/espólio de Orlando Farnetani
Rua Cons. Antonio Prado, nº 329 – Centro SJBV/SP
Resp. Técnico: Fernando de Carvalho Tófoli – CAU A68561-5
Publique-se.\anbb\

Proc. Eng.ª819/17 Eng.ª– SP Eco Recuperadora de Plásticos Ltda ME
Avenida Jandira de Oliveira Freitas, nº 600 – 3ª Etapa – Distrito Industrial - SJBV/SP
Resp. Técnico: Rodion Moreira – CREA 5061433641/D
Publique-se.\anbb\

Proc. Eng.ª2491/18 Eng.ª– Jose Rubens Blasi de Carvalho Rosas e Segisfredo da Motta Rosas Neto
Rua Mato Grosso, esq. c/Rua Manoel da Costa Patrão – lote 10 – Qd. A. Jardim Recreio - SJBV/SP
Resp. Técnico: Celso Augusto Alves dos Santos – CAU A15436-9
Publique-se.\anbb\

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Proc. 371/10 – Buffet Pereira Canella Ltda ME
Rua João Pessoa, nº 222 – Vila Loyola – SJBV/SP
Em 06/04/18, processo ref. manual de boas práticas arquivado por alteração de endereço.
Publique-se.\anbb\

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 01/18

Proc. 278/15 e 279/15 – Gustavo Simon Lopes & Cia Ltda ME
Rua Campos Sales, nº 541 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 258/16 e 259/16 – Romulo Machado Gregorio ME
Rua Ademar de Barros, nº 392 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 056/15 – Marina Riste Danelli
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 956 – Jd. Nova São João – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 4566/18 – Hellier Luis Ferreira Mazzi Eireli ME
Rua Nagib Miguel, nº 4091 sala 2 – Condomínio Serra do Prata – Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 5155/18 – Bauer do Brasil Sistemas de Irrigação e de Tratamento Residual Ltda. (ambulatório médico)
Rua Eisleben C.Correa Fonseca, nº 117 – Distrito Industrial - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 5752/18 – Patricia Leekninh Paione Grinfeld
Rua Cons. Antonio Prado, nº 598 – sala 2 – Vila Conrado - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 1616/18 – Clínica Odontológica Sorrisos Ltda ME
Avenida Dona Gertrudes, nº 429 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\
Proc. 142/16 – Laercio Felisberto Bernardes
Rua Henrique Martarello, nº 2660 – Vila Brasil - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 1954/18 – Edvaldo Alexandre da Silva
Rua Luiz Gambeta Sarmento, nº 06 – Santo Antonio – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 256/14 – Daniela Pires Caslini
Rua Cons. Antonio Prado, nº 449 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 273/14 – Marina Pires Caslini
Rua Cons. Antonio Prado, nº 449 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 520/11 – G. de Oliveira Clinica Medica Ltda
Rua Quatorze de Julho, nº 637 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 523/14 – Atto Diagnosis Laboratorio de Patologia S/S Ltda
Rua Orlando Fracari, nº 586 – Jd. Recanto do Bosque - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 555/11 – Paulo Chicarone Pereira
Rua Quatorze de Julho, nº 355 – Perp. Socoro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 157/02 – Andre Scipião Tonizza Affonso
Rua Campos Sales, nº 776 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 111/13 – Marcia Maura de Freitas Giovannetti
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 564 – Santo André - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 445/11 – Elaine Gitte Sargiani
Rua Augusto Caetano, nº 275 – Jd. Nova São João - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 568/99 – Adriana Medina Cabrelon D'Arcádia
Avenida Tereziano Valim, nº 348 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 789/14 – Município de São João da Boa Vista – UBS Dr. Delvo de Oliveira Westin (atividade médica)
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 660 – Jd. Santo André - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 247/15 – Município de São João da Boa Vista – CAPS AD Vida Nova
Rua Maria José Gallo Lopes, nº 110 – Vila Brasil - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 183/12 – A.L.Montouro Drogaria ME
Rua Manoel da Costa Patrão, nº 03 – Vila Fleming - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 816/12 – Matheus Augusto Rocha
Avenida João Vieira, nº 136 – Jd. Cledirna - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 432/11 – Jorge Gutemberg Splettstoser
Rua Profº Hugo Sarmento, nº 564 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 341/14 – Alquisa Produtos Químicos Ltda - EPP
Avenida Dr. Oswaldo Oliveira Silveira, nº 644 – Distrito Industrial - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 105/15 – Farmácia Charles e Gustavo Ltda
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 227 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 581/11 – Lucas Eduardo Pereira
Rua Quatorze de Julho, nº 355 - sala 6 – Perpétuo Socorro- SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 071/15 – Josilayne Karla Santos Goulart
Rua Bernardino de Campos, nº 633 – Vila Conrado- SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 235/07 – Gláucia Maria Navarro de Abreu Ruga
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 162 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 088/10 – Atacado e Comércio de Medicamentos Aymoré Ltda.
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1665 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 498/11 – Fundação Melinho
Rodovia SP 342 – KM 223 – S/Nº – SJBV/SP
Indeferido protocolo nº 1746/16 por encerramento das atividades no local.
Publique-se.\anbb\

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 5489/18 – Eli Barbosa Camargo
Rua Paulino Dezena, nº93 – Jd. Das Flores – SJBV/SP
Em 04/04/18, indeferido recurso sob protocolo nº 372/18 ref. AI nº 012866/AL
Publique-se.\anbb\

ERRATA

Proc. 135/17 – Marcel Costa Mendes
Rua São João, nº 118 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\
Na edição nº 688 - página 25 do JOM, onde se lê:
INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Leia-se:
DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

São João da Boa Vista, 23 de Abril de 2018

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FINAIS

APURAÇÃO DE REPASSE DECENDIAL DA EDUCAÇÃO ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018

ATUAÇÃO DE REASSE DECENDIAL DA EDUCAÇÃO ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016							
PERÍODO	DECENDIO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR ARRECADADO NO DECENDIO	IPITU/ITBI/ISS/IRRF/DÍVIDA ATIVA ETC - 25%	FPM/ITR/LC 87/96 - 5%	IPVA/ICMS/IMI - 5%	TOTAL
Janeiro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.033.405,02	258.351,26	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.266.764,63	0,00	63.338,23	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.063.825,50	0,00	0,00	153.191,28	474.880,76
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.212.761,46	303.190,37	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	565.640,04	0,00	28.282,00	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.865.361,46	0,00	0,00	193.268,07	524.740,44
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	937.444,85	234.361,21	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.291.976,96	0,00	64.598,85	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	5.948.518,86	0,00	0,00	297.425,94	596.386,00
Total Mensal:			19.185.698,78	795.902,83	156.219,08	643.885,29	1.596.007,21
Fevereiro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.295.804,59	323.951,15	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.929.573,36	0,00	146.478,67	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	852.485,18	0,00	0,00	42.624,26	513.054,07
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.199.042,91	299.760,73	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	242.875,88	0,00	12.143,79	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.771.588,74	0,00	0,00	138.579,44	450.483,96
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.262.941,04	315.735,26	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	891.806,37	0,00	44.590,32	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.673.996,43	0,00	0,00	133.699,82	494.025,40
Total Mensal:			14.120.114,50	939.447,14	203.212,78	314.903,52	1.457.563,43
Março	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	3.054.564,23	763.641,06	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.412.067,21	0,00	70.603,36	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.867.059,30	0,00	0,00	93.352,97	927.597,38
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	5.486.750,00	1.371.687,50	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	243.176,13	0,00	12.158,81	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.658.433,53	0,00	0,00	132.921,68	1.516.767,98
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.106.005,92	276.501,48	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.088.207,97	0,00	54.410,40	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.234.009,50	0,00	0,00	111.700,48	442.612,35
Total Mensal:			19.150.273,79	2.411.830,04	137.172,57	337.975,12	2.886.977,72
Total Geral:			52.456.087,07	4.147.180,01	496.604,43	1.296.763,93	5.940.548,36

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP						
BALANÇETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE MARÇO DE 2018 - INCISO II DO ART. 83 DA LO						
RECEITA	NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA	NO MÊS	NO ANO	
1.0.0.0.0.0.0 RECEITAS CORRENTES	27.045.260,94	73.754.311,77	3.0.0.0.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	13.211.656,34	110.924.792,39	
1.1.0.0.0.0.0 RECEITAS TRIBUTÁRIA	9.700.920,09	16.613.307,26	1.1.0.0.0.0.0 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	8.856.125,63	23.629.119,11	
1.1.1.0.0.0.0 Impostos	9.534.297,52	16.127.012,46	1.1.1.0.0.0.0 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.900,95	90.206,82	
1.1.2.0.0.0.0 Taxas	152.000,20	441.260,29	1.1.2.0.0.0.0 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	28,07	125,53	
1.1.3.0.0.0.0 Contribuição de Melhoria	14.622,37	45.034,51	1.1.3.0.0.0.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.567.880,68	18.889.060,36	
1.2.0.0.0.0.0 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.081.369,53	1.314.452,14	1.2.0.0.0.0.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	98.780,13	305.046,97	
1.2.4.0.0.0.0 Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	1.081.369,53	1.314.452,14	1.2.4.0.0.0.0 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	68.842,60	276.189,37	
1.3.0.0.0.0.0 RECEITA PATRIMONIAL	57.268,52	133.785,15	1.3.0.0.0.0.0 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	76.659,40	
1.3.1.0.0.0.0 Expl. Patrim. Imobiliário do Estado	13.955,88	45.294,28	1.3.1.0.0.0.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.073,21	58.450,85	
1.3.2.0.0.0.0 Valores Mobiliários	43.312,64	88.490,87	1.3.2.0.0.0.0 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	798.000,00	
1.6.0.0.0.0.0 RECEITAS DE SERVIÇOS	66.279,29	190.987,77	1.6.0.0.0.0.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.052.619,99	3.135.379,81	
1.7.0.0.0.0.0 TRANSF. CORRENTES	15.911.687,24	54.720.916,46	1.7.0.0.0.0.0 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.145.000,00	
1.7.1.8.0.0.0 Transf. da União	5.984.226,85	18.866.856,33	1.7.1.8.0.0.0 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	1.060.000,00	
1.7.2.8.0.0.0 Transf. Do Estado	7.324.343,22	26.860.081,20	1.7.2.8.0.0.0 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	85.000,00	
1.7.5.8.0.0.0 Transferências de Outras Instituições Publ.	2.603.117,17	8.993.978,93	1.7.5.8.0.0.0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.355.530,71	86.150.673,28	
1.9.0.0.0.0.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.736,27	780.862,99	1.9.0.0.0.0.0 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	
1.9.1.0.0.0.0 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	78.887,53	283.853,72	1.9.1.0.0.0.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	8.272.599,04	
1.9.2.0.0.0.0 Inden., Restituição e Ressarcimentos	17.972,96	204.164,64	1.9.2.0.0.0.0 CONTRIBUIÇÕES	0,00	10.093,25	
1.9.9.0.0.0.0 Demais Receitas Correntes	130.875,78	292.844,63	1.9.9.0.0.0.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	
	0,00	0,00	1.9.9.0.0.0.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	3.525.876,00	
2.0.0.0.0.0.0 RECEITAS DE CAPITAL	147.650,00	325.306,46	2.0.0.0.0.0.0 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13.251,50	24.944,00	
2.1.1.0.0.0.0 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - Mercado Interno	0,00	90.079,23	2.1.1.0.0.0.0 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	29.840,00	63.230,00	
2.2.0.0.0.0.0 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	2.2.0.0.0.0.0 MATERIAL DE CONSUMO	700.013,75	4.128.067,70	
2.2.1.0.0.0.0 Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	2.2.1.0.0.0.0 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00	
2.2.2.0.0.0.0 Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	2.2.2.0.0.0.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.112,59	611.788,60	
2.4.0.0.0.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	147.650,00	235.227,23	2.4.0.0.0.0.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	2.458.475,00	
2.4.1.8.0.0.0 Transferências da União	147.650,00	147.650,00	2.4.1.8.0.0.0 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	216.319,08	
2.4.1.8.10.0.0 Convênio do União	0,00	0,00	2.4.1.8.10.0.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	173.786,15	1.161.807,13	
2.4.2.8.10.0.0 Convênio do Estado	0,00	87.577,23	2.4.2.8.10.0.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.016.383,98	51.936.794,07	
			2.4.2.8.10.0.0 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	247.370,00	737.400,00	
			2.4.2.8.10.0.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	24.948,63	2.131.161,97	
			2.4.2.8.10.0.0 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	-33.000,00	567.600,00	
			2.4.2.8.10.0.0 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	71.155,47	
			2.4.2.8.10.0.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.824,11	233.361,97	
			2.4.2.8.10.0.0 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	10.000.000,00	
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA E CÂMARA	27.192.910,94	74.079.618,23	3.0.0.0.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	1.456.433,32	11.827.598,70	
DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB	-1.900.590,68	-7.173.473,24	3.1.0.0.0.0.0 INVESTIMENTOS	1.456.433,32	6.448.340,62	
			3.1.0.0.0.0.0 AUXÍLIOS	0,00	0,00	
			3.1.0.0.0.0.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.231.781,32	6.182.121,62	
			3.1.0.0.0.0.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	224.652,00	266.219,00	
			3.1.0.0.0.0.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	
			3.1.0.0.0.0.0 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	
			3.1.0.0.0.0.0 AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	5.379.258,08	
			3.1.0.0.0.0.0 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0,00	3.800.000,00	
			3.1.0.0.0.0.0 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	1.579.258,08	
			3.1.0.0.0.0.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA	25.292.320,26	66.906.144,99	TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA	14.668.089,66	122.752.391,09	
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.541.029,79	17.924.744,84	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.201.967,56	28.776.044,46	
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.434.635,31	7.297.378,22	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	268.331,55	3.132.052,43	
TOTAL GERAL DA RECEITA	33.267.985,36	92.128.268,05	TOTAL GERAL DA DESPESA	22.138.388,77	154.660.487,98	

São João da Boa Vista, 26 de abril de 2018

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Exercício: 2017

Mês: 14

Data: 26/04/2018 16:47:43

Sistema CECAM

(Página: 1 / 2)

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	322.900.820,72	284.006.626,98	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	313.947.328,44	280.802.448,20
Ordinária	266.234.122,21	204.639.432,63	Ordinária	166.345.896,04	93.704.277,03
Vinculada	66.666.698,61	89.467.193,46	Vinculada	147.601.432,40	187.098.171,17
Alienação de Bens	475,01	546,56	Alienação de Bens	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	176.191,87	128.271,49	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
Educação	37.565.421,37	36.286.052,38	Educação	60.750.299,46	59.704.083,35
Saúde	27.188.049,70	30.551.118,24	Saúde	71.562.221,64	69.373.741,08
Trânsito	977.073,89	728.136,23	Trânsito	0,00	603.257,44
Assistência Social	2.413.488,51	2.209.661,27	Assistência Social	7.773.148,35	7.580.290,86
Regime Próprio de Previdência	5.856.212,65	32.605.098,22	Regime Próprio de Previdência	21.381,49	39.298.233,17
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00
Convênio com Recursos Ordinários	2.878.046,65	6.771.348,92	Convênio com Recursos Ordinários	7.494.381,46	10.558.565,27
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-20.388.261,14	-19.813.039,86			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.880.000,00	2.700.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.880.000,00	2.700.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	634.426.102,46	1.424.676.766,78	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	608.266.966,30	1.400.890.473,46
RESTOS A PAGAR	25.926.060,32	18.295.761,34	RESTOS A PAGAR	18.037.373,14	19.896.899,43
Inscritos no período	25.926.060,32	18.295.761,34	Liquidados no período	18.037.373,14	19.896.899,43
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR			SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		
Inscritos no período			Liquidados no período		
DEPÓSITOS	168.481.066,75	169.744.667,41	DEPÓSITOS	168.542.664,47	168.836.297,57
Recebidos no período	168.481.066,75	159.744.567,41	Restituições no período	168.542.554,47	158.835.297,57
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	440.018.976,38	1.246.636.427,03	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	421.677.027,69	1.222.168.276,46
Conforme Anexo 13-A	440.018.976,38	1.246.636.427,03	Conforme Anexo 13-A	421.677.027,69	1.222.168.276,46
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	176.986.676,68	139.096.116,48	SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO SEGUINTE	211.107.216,01	176.986.676,68
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	176.986.676,68	139.096.116,48	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	211.107.216,01	176.986.676,68
Caixa	44.104,79	175.256,15	Caixa	10.467,03	44.104,79
Bancos c/Movimento	28.826.178,45	9.222.662,28	Bancos c/Movimento	40.722.202,78	28.826.178,45
Aplicações Financeiras	12.149.149,74	8.928.465,55	Aplicações Financeiras	17.738.598,43	12.149.149,74
Aplicações Financeiras - RPPS	134.966.142,60	120.768.731,50	Aplicações Financeiras - RPPS	152.635.946,77	134.966.142,60
TOTAL	1.136.191.498,76	1.860.378.497,24	TOTAL	1.136.191.498,76	1.860.378.497,24

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2017

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de Finanças

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

ENTIDADES:

1. PREFEITURA MUNICIPAL
2. CAMARA MUNICIPAL
3. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA
4. CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE
5. FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
6. EMPRESA MUNIC. DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA-EMURVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Exercício: 2017

Mês: 14

Data: 26/04/2018 16:47:43

Sistema CECAM

(Página: 2 / 2)

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP




PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
 CNPJ: 46.429.379/0001-50

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Exercício: 2017

Mês: 14

Data: 26/04/2018 16:42:29

Sistema CECAM

(Página: 1 / 1)

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	226.700.789,31	216.867.423,23	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	221.060.101,39	207.046.476,73
Ordinária	174.890.303,45	169.995.328,00	Ordinária	73.480.060,48	69.246.638,73
Vinculada	60.810.486,86	66.862.096,23	Vinculada	147.680.060,91	147.799.938,00
Alienação de Bens	475,01	546,56	Alienação de Bens	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	176.191,87	128.271,49	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
Educação	37.565.421,37	36.286.052,38	Educação	60.750.299,46	59.704.083,35
Saúde	27.188.049,70	30.551.118,24	Saúde	71.562.221,64	69.373.741,08
Trânsito	977.073,89	728.136,23	Trânsito	0,00	603.257,44
Assistência Social	2.413.488,51	2.209.661,27	Assistência Social	7.773.148,35	7.560.290,86
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00
Convênio com Recursos Ordinários	2.878.046,65	6.771.348,92	Convênio com Recursos Ordinários	7.494.381,46	10.558.565,27
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-20.388.261,14	-19.813.039,86			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.880.000,00	2.700.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	278.296.362,33	212.307.111,64	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	276.346.063,16	214.331.636,43
RESTOS A PAGAR	14.603.263,17	12.968.627,90	RESTOS A PAGAR	12.762.767,34	16.366.980,83
Inscritos no período	14.503.253,17	12.958.527,90	Liquidados no período	12.752.767,34	15.366.980,83
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR			SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		
Inscritos no período			Liquidados no período		
DEPÓSITOS	166.872.424,76	161.676.260,42	DEPÓSITOS	166.874.762,23	161.687.862,06
Recebidos no período	155.872.424,75	151.676.260,42	Restituições no período	155.874.752,23	151.687.862,05
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	107.920.674,41	47.672.323,22	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	107.718.643,68	47.276.793,66
Conforme Anexo 13-A	107.920.674,41	47.672.323,22	Conforme Anexo 13-A	107.718.543,58	47.276.793,55
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	14.216.761,76	9.128.340,14	SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO SEGUINTE	17.926.738,86	14.216.761,76
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	14.216.761,76	9.128.340,14	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	17.926.738,86	14.216.761,76
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos c/Movimento	2.066.612,01	199.874,59	Bancos c/Movimento	188.140,42	2.066.612,01
Aplicações Financeiras	12.149.149,74	8.928.465,55	Aplicações Financeiras	17.738.598,43	12.149.149,74
Aplicações Financeiras - RPPS	0,00	0,00	Aplicações Financeiras - RPPS	0,00	0,00
TOTAL	518.212.903,39	438.292.874,91	TOTAL	518.212.903,39	438.292.874,91

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2017

 Valdei Samonetto
 CRC 1SP165.611/0-8
 Contador

 Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
 Diretora de Finanças

 Vanderlei Borges de Carvalho
 Prefeito Municipal

 ENTIDADES:
 1.PREFEITURA MUNICIPAL

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP


PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
 CNPJ: 46.429.379/0001-50

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Exercício: 2017

Mês: 14

Data: 26/04/2018 16:41:32

Sistema CECAM

(Página: 1 / 3)

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO c = (b - a)
RECEITAS CORRENTES	341.986.500,00	346.845.914,94	320.168.192,31	-26.677.722,63
Receita Tributária	58.771.000,00	59.149.037,68	58.261.933,94	-887.103,74
Impostos	55.711.000,00	55.934.681,71	55.206.454,62	-728.227,09
Taxas	3.010.000,00	3.164.355,97	3.036.862,20	-127.493,77
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	18.617,12	-31.382,88
Receita de Contribuições	53.806.500,00	53.806.500,00	43.259.596,98	-10.546.903,02
Contribuições Sociais	47.506.500,00	47.506.500,00	39.247.341,41	-8.259.158,59
Contribuição de Iluminação Pública	6.300.000,00	6.300.000,00	4.012.255,57	-2.287.744,43
Receita Patrimonial	11.355.001,31	11.461.367,51	3.652.855,23	-7.808.512,28
Receitas Imobiliárias	150.000,00	150.000,00	154.919,68	4.919,68
Receitas de Valores Mobiliários	11.205.001,31	11.311.367,51	3.497.935,55	-7.813.431,96
Receita de Serviços	56.607.000,00	56.607.000,00	48.091.204,33	-8.515.795,67
Transferências Correntes	147.955.444,36	152.330.455,42	150.950.321,50	-1.380.133,92
Transferências Intergovernamentais	144.728.115,00	146.881.100,93	147.405.679,60	524.578,67
Transferências de Convênios	3.227.329,36	5.449.354,49	3.544.641,90	-1.904.712,59
Outras Receitas Correntes	13.491.554,33	13.491.554,33	15.952.280,33	2.460.726,00
Multas e Juros de Mora	1.613.000,00	1.613.000,00	1.786.787,31	173.787,31



Indenizações e Restituições	5.130.000,00	5.130.000,00	5.450.653,02	320.653,02
Receita da Dívida Ativa	6.400.000,00	6.400.000,00	7.642.390,34	1.242.390,34
Receitas Correntes Diversas	348.554,33	348.554,33	1.072.449,66	723.895,33
RECEITAS DE CAPITAL	4.615.000,00	10.061.755,65	2.399.540,05	-7.662.215,60
Alienação de Bens	15.000,00	15.000,00	869,40	-14.130,60
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	869,40	869,40
Alienação de Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
Transferência de Capital	4.600.000,00	10.046.755,65	2.398.670,65	-7.648.085,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
Transferências de Convênios	4.600.000,00	9.896.755,65	2.248.670,65	-7.648.085,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	346.601.500,00	356.907.670,59	322.567.732,36	-34.339.938,23
REFINANCIAMENTO(II)	0,00	1.253.654,27	333.088,36	-920.565,91
Operações de Crédito Internas	0,00	1.253.654,27	333.088,36	-920.565,91
Contratual	0,00	1.253.654,27	333.088,36	-920.565,91
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	346.601.500,00	358.161.324,86	322.900.820,72	-35.260.504,14
DÉFICIT (IV)	-	5.533.753,40	-	-
TOTAL(V) = (III + IV)	346.601.500,00	363.695.078,26	322.900.820,72	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
SUPERÁVIT FINANCEIRO	5.533.753,40			
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00			

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS(f)	DESPESAS LIQUIDADAS(g)	DESPESAS PAGAS(h)	(i)=(e-f)	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTE	303.624.000,00	316.488.516,25	296.055.271,41	290.218.946,51	275.980.732,42		20.433.244,84
Pessoal e Encargos Sociais	169.410.176,00	170.517.466,09	161.218.584,28	161.168.584,28	149.735.387,40		9.298.881,81
Juros e Encargos da Dívida	3.324.000,00	1.353.005,63	1.344.793,39	1.344.793,39	1.344.793,39		8.212,24
Outras Despesas Correntes	130.889.824,00	144.618.044,53	133.491.893,74	127.705.568,84	124.900.551,63		11.126.150,79
DESPESA DE CAPITAL	26.432.500,00	34.482.578,85	12.694.235,74	7.201.431,60	6.843.714,41		21.788.343,11
Investimentos	26.432.500,00	34.482.578,85	12.694.235,74	7.201.431,60	6.843.714,41		21.788.343,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESERVA DO RPPS	7.504.000,00	7.504.000,00	0,00	0,00	0,00		7.504.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	340.560.500,00	358.475.095,10	308.749.507,15	297.420.378,11	282.824.446,83		49.725.587,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)							
Amortização da Dívida Interna	6.041.000,00	5.219.983,16	5.197.821,29	5.197.821,29	5.197.821,29		22.161,87
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Dívidas	6.041.000,00	5.219.983,16	5.197.821,29	5.197.821,29	5.197.821,29		22.161,87
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VIII) = (VI + VII)	346.601.500,00	363.695.078,26	313.947.328,44	302.618.199,40	288.022.268,12		49.747.749,82
SUPERÁVIT (IX)	-	-	8.953.492,28				
TOTAL(X) = (VII + IX)	346.601.500,00	363.695.078,26	322.900.820,72	-	-		-

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2017

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de Finanças

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

ENTIDADES:

- 1.PREFEITURA MUNICIPAL
- 2.CAMARA MUNICIPAL
- 3.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA
- 4.CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE
- 6.FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
- 7.EMPRESA MUNIC.DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA-EMURVI

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 26/04/2018 16:41:32

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Exercício: 2017

Mês: 14

Sistema CECAM

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:

(Página: 2 / 3)

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESES CORRENTES	3.953.378,67	5.836.324,90	3.826.986,27	3.826.986,27	126.392,40	5.836.324,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.241,73	50.000,00	55.061,73	55.061,73	180,00	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.898.136,94	5.786.324,90	3.771.924,54	3.771.924,54	126.212,40	5.786.324,90
DESPESES DE CAPITAL	473.416,77	5.492.804,14	321.469,00	296.379,97	55.339,43	5.614.501,51
INVESTIMENTOS	473.416,77	5.492.804,14	321.469,00	296.379,97	55.339,43	5.614.501,51
TOTAL	4.426.795,44	11.329.129,04	4.148.455,27	4.123.366,24	181.731,83	11.450.826,41

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2017

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de Finanças

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

ENTIDADES:

- 1.PREFEITURA MUNICIPAL
- 2.CAMARA MUNICIPAL
- 3.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA
- 4.CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE
- 5.FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
- 7.EMPRESA MUNIC.DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA-EMURVI

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 26/04/2018 16:41:32

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Exercício: 2017

Mês: 14

Sistema CECAM

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:

(Página: 3 / 3)

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESES CORRENTES	17.657.287,61	20.074.538,99	17.515.785,66	141.377,45	20.074.663,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.057.801,42	11.483.196,88	13.057.621,42	180,00	11.483.196,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.599.486,19	8.591.342,11	4.458.164,24	141.197,45	8.591.466,61
DESPESES DE CAPITAL	698.624,28	5.850.521,33	521.587,48	55.339,43	5.972.218,70
INVESTIMENTOS	698.624,28	5.850.521,33	521.587,48	55.339,43	5.972.218,70
TOTAL	18.355.911,89	25.925.060,32	18.037.373,14	196.716,88	26.046.882,19

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2017

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de Finanças

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

ENTIDADES:

- 1.PREFEITURA MUNICIPAL
- 2.CAMARA MUNICIPAL
- 3.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA
- 4.CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE
- 5.FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
- 7.EMPRESA MUNIC.DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA-EMURVI

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Exercício: 2017

Mês: 14

Data: 26/04/2018 16:40:12

Sistema CECAM

(Página: 1 / 3)

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO c = (b - a)
RECEITAS CORRENTES	220.290.000,00	225.149.414,94	222.968.160,90	-2.181.254,04
Receita Tributária	56.560.000,00	56.938.037,68	57.386.975,88	448.938,20
Impostos	53.500.000,00	53.723.681,71	54.331.496,56	607.814,85
Taxas	3.010.000,00	3.164.355,97	3.036.862,20	-127.493,77
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	18.617,12	-31.382,88
Receita de Contribuições	6.300.000,00	6.300.000,00	4.012.255,57	-2.287.744,43
Contribuição de Iluminação Pública	6.300.000,00	6.300.000,00	4.012.255,57	-2.287.744,43
Receita Patrimonial	1.102.001,31	1.208.367,51	1.205.599,90	-2.767,61
Receitas Imobiliárias	150.000,00	150.000,00	154.919,68	4.919,68
Receitas de Valores Mobiliários	952.001,31	1.058.367,51	1.050.680,22	-7.687,29
Receita de Serviços	750.000,00	750.000,00	817.934,23	67.934,23
Transferências Correntes	147.694.444,36	152.069.455,42	150.740.860,41	-1.328.595,01
Transferências Intergovernamentais	144.728.115,00	146.881.100,93	147.405.679,60	524.578,67
Transferências de Convênios	2.966.329,36	5.188.354,49	3.335.180,81	-1.853.173,68
Outras Receitas Correntes	7.883.554,33	7.883.554,33	8.804.534,91	920.980,58
Multas e Juros de Mora	1.090.000,00	1.090.000,00	1.627.396,20	537.396,20
Indenizações e Restituições	600.000,00	600.000,00	532.033,24	-67.966,76
Receita da Dívida Ativa	5.900.000,00	5.900.000,00	5.581.386,40	-318.613,60
Receitas Correntes Diversas	293.554,33	293.554,33	1.063.719,07	770.164,74
RECEITAS DE CAPITAL	4.600.000,00	10.046.755,65	2.399.540,05	-7.647.215,60
Alienação de Bens	0,00	0,00	869,40	869,40
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	869,40	869,40
Transferência de Capital	4.600.000,00	10.046.755,65	2.398.670,65	-7.648.085,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
Transferências de Convênios	4.600.000,00	9.896.755,65	2.248.670,65	-7.648.085,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	224.890.000,00	235.196.170,59	225.367.700,95	-9.828.469,64
REFINANCIAMENTO(II)	0,00	1.253.654,27	333.088,36	-920.565,91
Operações de Crédito Internas	0,00	1.253.654,27	333.088,36	-920.565,91
Contratual	0,00	1.253.654,27	333.088,36	-920.565,91
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	224.890.000,00	236.449.824,86	225.700.789,31	-10.749.035,55
DÉFICIT (IV)	-	2.653.753,40	-	-
TOTAL(V) = (III + IV)	224.890.000,00	239.103.578,26	225.700.789,31	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
SUPERÁVIT FINANCEIRO	5.533.753,40			
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00			

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS(f)	DESPESAS LIQUIDADAS(g)	DESPESAS PAGAS(h)	(i)=(e-f)	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTE	198.487.500,00	212.477.016,25	208.678.058,78	204.057.403,26	195.307.555,91	3.798.957,47	3.798.957,47
Pessoal e Encargos Sociais	87.715.076,00	92.067.366,09	91.581.214,66	91.531.214,66	85.009.148,05	486.151,43	486.151,43
Juros e Encargos da Dívida	3.300.000,00	1.329.005,63	1.329.005,63	1.329.005,63	1.329.005,63	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	107.472.424,00	119.080.644,53	115.767.838,49	111.197.182,97	108.969.402,23	3.312.806,04	3.312.806,04
DESPESA DE CAPITAL	14.522.500,00	21.447.578,85	7.203.059,45	6.426.718,34	6.070.309,15	14.244.519,40	14.244.519,40
Investimentos	14.522.500,00	21.447.578,85	7.203.059,45	6.426.718,34	6.070.309,15	14.244.519,40	14.244.519,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	216.010.000,00	233.924.595,10	215.881.118,23	210.484.121,60	201.377.865,06	18.043.476,87	18.043.476,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)							
Amortização da Dívida Interna	6.000.000,00	5.178.983,16	5.178.983,16	5.178.983,16	5.178.983,16	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.000.000,00	5.178.983,16	5.178.983,16	5.178.983,16	5.178.983,16	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VIII) = (VI + VII)	222.010.000,00	239.103.578,26	221.060.101,39	215.663.104,76	206.556.848,22	18.043.476,87	18.043.476,87
SUPERÁVIT (IX)	2.880.000,00	-	4.640.687,92	-	-	-	-
TOTAL(X) = (VII + IX)	224.890.000,00	239.103.578,26	225.700.789,31	-	-	-	-

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2017

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de Finanças

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

ENTIDADES:
1.PREFEITURA MUNICIPAL

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP




PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 26/04/2018 16:40:12

Sistema CECAM

(Página: 2 / 3)

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Exercício: 2017
Mês: 14
Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	3.644.277,92	4.620.655,52	3.562.028,11	3.562.028,11	82.249,81	4.620.655,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.061,73	50.000,00	55.061,73	55.061,73	0,00	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.589.216,19	4.570.655,52	3.506.966,38	3.506.966,38	82.249,81	4.570.655,52
DESPESAS DE CAPITAL	417.814,38	776.341,11	265.866,61	240.777,58	55.339,43	898.038,48
INVESTIMENTOS	417.814,38	776.341,11	265.866,61	240.777,58	55.339,43	898.038,48
TOTAL	4.062.092,30	5.396.996,63	3.827.894,72	3.802.805,69	137.589,24	5.518.694,00

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2017

 Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

 Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de Finanças

 Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

ENTIDADES:

1.PREFEITURA MUNICIPAL

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP


PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 26/04/2018 16:40:12

Sistema CECAM

(Página: 3 / 3)

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Exercício: 2017
Mês: 14
Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	12.490.694,33	13.370.502,87	12.408.320,02	82.249,81	13.370.627,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.552.807,24	6.572.066,61	8.552.807,24	0,00	6.572.066,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.937.887,09	6.798.436,26	3.855.512,78	82.249,81	6.798.560,76
DESPESAS DE CAPITAL	521.484,12	1.132.750,30	344.447,32	55.339,43	1.254.447,67
INVESTIMENTOS	521.484,12	1.132.750,30	344.447,32	55.339,43	1.254.447,67
TOTAL	13.012.178,45	14.503.253,17	12.752.767,34	137.589,24	14.625.075,04

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2017

 Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

 Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de Finanças

 Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

ENTIDADES:

1.PREFEITURA MUNICIPAL

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 26/04/2018 16:52:03

Sistema CECAM

(Página: 1 / 3)

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Exercício: 2017

Mês: 14

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	204.574.416,91	180.318.236,00	PASSIVO CIRCULANTE	25.469.292,81	29.177.530,59
Caixa e Equivalentes de Caixa	58.471.268,24	41.019.432,98	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	19.834.245,28	25.600.887,92
Créditos a Curto Prazo	3.185,11	1.181.051,01	Pessoal a Pagar	15.667.162,57	21.898.059,28
Crédito Tributário a Receber	0,00	849.452,96	Benefícios Previdenciários a Pagar	3.619.699,92	3.126.680,37
Clientes	3.185,11	433.993,02	Benefícios Assistenciais a Pagar	779,50	1.499,04
Créditos de Transferência a Receber	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	546.603,29	574.649,23
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Empréstimos	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	Financiamentos	0,00	0,00
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	-102.394,97	Juros e Encargos	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.769.847,73	5.175.869,80	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.585.551,85	730.483,23
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	76.555,68	104.724,46
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	1.841.139,50	1.789.494,15	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	-43.913,79	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.972.940,00	2.741.434,98
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	1.928.708,23	3.430.289,44			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	140.289.553,62	129.250.970,51			
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Ações	21.827,91	21.827,91			
Bônus	0,00	0,00			
Títulos e Valores Mobiliários do RPPS	152.635.946,77	134.966.142,60			
Outros Títulos e Valores	0,00	0,00			
(-) Ajuste para Perdas	-12.368.221,06	-5.737.000,00			
Estoques	2.040.562,21	3.690.546,64			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	365,06			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	249.583.852,61	166.459.563,97	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	145.315.408,88	18.693.680,44
Ativo Realizável a Longo Prazo	48.113.147,84	44.062.468,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	521.156,46	848.800,60
Créditos a Longo Prazo	45.687.919,49	42.192.763,40	Pessoal a Pagar	521.156,46	848.800,60
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	61.702,71	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	29.156.247,37	27.033.858,53	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	9.450.877,53	12.573.674,03
Dívida Ativa não Tributária	16.531.672,12	15.097.202,16	Empréstimos	9.450.877,53	12.525.449,63
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Financiamentos	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	2.425.228,35	1.869.704,60	Juros e Encargos	0,00	48.224,40
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Longo Prazo	2.425.228,35	2.329.339,25	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	-459.634,65	Provisões a Longo Prazo	135.343.374,89	5.224.682,61
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	46.523,20
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	130.900,29	Resultado Diferido	0,00	0,00
Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00	0,00			
Aplicação e Segmento de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Ajuste para Perdas	0,00	-130.900,29			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	26.057.836,97	5.947,90			
Participações Permanentes	26.057.836,97	5.947,90			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Créditos Previdenciários Parcelados	26.057.836,97	5.947,90			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Terrenos e Imóveis para Futuras Instalações	0,00	0,00			
Bens Imóveis não Destinados a Uso	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00			
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Aplicação em Segmento de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	175.411.377,80	122.384.978,03			
Bens Móveis	27.070.952,00	26.298.925,76			
Bens Imóveis	154.356.226,58	102.480.273,03			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-6.015.800,78	-6.394.220,76			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Intangível	1.490,00	6.170,04			
Softwares	1.490,00	1.490,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	5.200,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	-519,96			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	464.168.269,62	346.777.799,97	TOTAL	426.814.627,24	343.341.662,63
ATIVO FINANCEIRO	212.784.316,26	177.368.863,48	PASSIVO FINANCEIRO	27.124.081,78	17.476.896,20
ATIVO PERMANENTE	214.030.310,98	166.982.709,16	PASSIVO PERMANENTE	165.086.367,29	34.821.110,27
SALDO PATRIMONIAL				244.604.188,17	291.043.666,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA**

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Anexo 14 - Balanço Patrimonial**Exercício: 2017****Mês: 14**

Data: 26/04/2018 16:52:03

Sistema CECAM

(Página: 2 / 3)

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2017

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
ContadorNatália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de FinançasVanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA**

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Anexo 14 - Balanço Patrimonial**Exercício: 2017****Mês: 14**

Data: 26/04/2018 16:52:03

Sistema CECAM

(Página: 3 / 3)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO:

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	52.091.307,64	33.661.002,13
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	52.091.307,64	33.661.002,13

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2017

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
ContadorNatália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de FinançasVanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal**ENTIDADES:**

- 1.PREFEITURA MUNICIPAL
- 2.CAMARA MUNICIPAL
- 3.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA
- 4.CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE
- 5.FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
- 7.EMPRESA MUNIC.DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA-EMURVI

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Exercício: 2017

Mês: 14

Data: 26/04/2018 16:51:16

Sistema CECAM

(Página: 1 / 3)

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	20.395.515,74	19.182.675,03	PASSIVO CIRCULANTE	18.109.612,04	43.793.704,47
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.926.738,85	14.215.761,75	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	14.189.842,97	42.021.202,99
Créditos a Curto Prazo	0,00	849.452,96	Pessoal a Pagar	13.035.227,04	18.932.250,85
Crédito Tributário a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	18,64	35,98
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	779,50	1.499,04
Créditos de Transferência a Receber	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	1.153.817,79	23.087.417,12
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Empréstimos	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	Financiamentos	0,00	0,00
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	526.161,11	457.021,64	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.240.397,60	347.157,74
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	526.161,11	457.021,64	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.679.371,47	1.425.343,74
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	21.827,91	21.827,91			
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Ações	21.827,91	21.827,91			
Bônus	0,00	0,00			
Títulos e Valores Mobiliários do RPPS	0,00	0,00			
Outros Títulos e Valores	0,00	0,00			
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00			
Estoques	1.920.787,87	3.638.610,77			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	190.107.784,80	135.161.310,07	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	36.029.870,96	13.422.474,63
Ativo Realizável a Longo Prazo	30.709.697,13	28.161.199,09	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	26.578.993,43	848.800,60
Créditos a Longo Prazo	29.156.247,37	27.033.858,53	Pessoal a Pagar	521.156,46	848.800,60
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	26.057.836,97	0,00
Dívida Ativa Tributária	29.156.247,37	27.033.858,53	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	9.450.877,53	12.573.674,03
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	Empréstimos	9.450.877,53	12.525.449,63
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Financiamentos	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1.553.449,76	1.127.340,56	Juros e Encargos	0,00	48.224,40
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Longo Prazo	1.553.449,76	1.127.340,56	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00	0,00			
Aplicação e Segmento de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Créditos Previdenciários Parcelados	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Terrenos e Imóveis para Futuras Instalações	0,00	0,00			
Bens Imóveis não Destinados a Uso	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00			
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Aplicação em Segmento de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	159.398.087,67	107.000.110,98			
Bens Móveis	18.013.868,90	17.523.146,07			
Bens Imóveis	147.207.598,33	95.258.511,84			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-5.823.379,56	-5.781.546,93			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	210.603.300,64	164.343.986,10	TOTAL	210.603.300,64	164.343.986,10
ATIVO FINANCEIRO	18.288.861,71	14.337.930,71	PASSIVO FINANCEIRO	15.868.666,64	14.248.097,43
ATIVO PERMANENTE	192.214.438,83	140.006.054,39	PASSIVO PERMANENTE	43.774.421,43	47.030.173,97
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	160.870.212,67	93.066.713,70

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	156.363.817,54	97.127.806,00
Resultado do Exercício	59.236.011,54	-128.728,93
Resultado de Exercícios Anteriores	97.127.806,00	97.256.534,93
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	156.363.817,54	97.127.806,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA**

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Anexo 14 - Balanço Patrimonial**Exercício: 2017****Mês: 14**

Data: 26/04/2018 16:51:16

Sistema CECAM

(Página: 2 / 3)

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2017

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
ContadorNatália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de FinançasVanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA**

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Anexo 14 - Balanço Patrimonial**Exercício: 2017****Mês: 14**

Data: 26/04/2018 16:51:16

Sistema CECAM

(Página: 3 / 3)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO:

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	45.141.993,36	31.196.359,39
Outros Atos Potenciais Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	45.141.993,36	31.196.359,39

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2017

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
ContadorNatália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de FinançasVanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal**ENTIDADES:****1.PREFEITURA MUNICIPAL****Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício: 2017 Mês: 14

Data: 26/04/2018 16:53:56

Sistema CECAM

(Página: 1 / 2)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.438.602,34	54.762.910,81	Pessoal e Encargos	106.267.172,87	98.434.616,82
Impostos	59.942.571,91	51.340.559,00	Remuneração de Pessoal	98.576.451,06	94.906.916,14
Taxas	3.477.313,31	3.295.901,04	Encargos Patronais	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	18.617,12	126.450,77	Benefícios a Pessoal	5.495.704,52	2.442.350,37
Contribuições	14.866.137,98	12.314.376,14	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.185.017,29	1.085.250,31
Contribuições Sociais	9.755.554,25	8.455.031,24	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	44.699.689,66	38.268.412,86
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	Aposentadorias e Reformas	38.190.699,06	32.593.804,26
Contribuição de Iluminação Pública	5.110.583,73	3.859.344,90	Pensões	6.303.285,50	5.552.743,50
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	51.133.978,46	45.144.916,43	Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	105.605,09	121.865,09
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	51.133.978,46	45.144.916,43	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	87.663.443,83	87.864.866,36
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	7.868.436,20	6.623.974,66	Uso de Material de Consumo	14.653.688,87	14.884.451,78
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Serviços	72.742.492,13	67.312.768,92
Juros e Encargos de Mora	1.888.827,07	1.747.362,38	Depreciação, Amortização e Exaustão	167.262,83	5.657.645,66
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.028.380,98	1.264.639,30
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.497.935,55	3.204.481,28	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	961.194,59	1.122.535,97
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	2.481.672,58	672.130,90	Juros e Encargos de Mora	9.827,80	27.372,96
Transferências e Delegações Recebidas	173.737.253,29	172.632.995,77	Variações Monetárias e Cambiais	57.358,59	104.730,37
Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	173.737.253,29	172.483.340,41	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	Transferências e Delegações Concedidas	44.769.166,87	40.843.847,64
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Transferências Inter Governamentais	20.388.261,14	19.843.039,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	Transferências a Instituições Privadas	20.808.766,10	17.425.697,38
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	Transferências a Consórcios Públicos	3.540.300,75	3.575.110,40
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	49.655,36	Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	70.697.166,16	26.726.321,72	Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	23.451.171,94	25.715.054,59	Outras Transferências e Delegações Concedidas	21.838,88	0,00
Ganhos com Alienação	869,40	17.132,92	Desvalorização e Perdas de Ativos	13.879.331,09	10.796.806,24
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	46.281.921,46	993.173,93	Reavaliação, Redução a Valor Recuperável	12.515.365,45	7.689.556,32
Ganhos com desincorporação de Passivos	963.203,36	560,28	Perdas com Alienação	0,00	0,00
Reversão de Redução a valor Recuperável	0,00	0,00	Perdas Involuntárias	0,00	3.102.363,92
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	136.706.440,08	1.143.445.373,65	Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	Desincorporação de Ativos	1.363.965,64	4.885,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	Tributárias	3.008.660,86	2.787.678,27
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	118.347.039,58	1.135.731.483,18	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198,16	152,40
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	17.358.400,50	7.713.890,37	Contribuições	3.009.452,70	2.787.525,87
			Custo das Mercad. Vendidas, dos Prod. Vendidos e dos Serv. Prestados	0,00	0,00
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	259.367.488,78	1.033.291.163,62
			Premiações	22.603,53	1.000,00
			Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
			Incentivos	4.274.147,26	2.262.044,00
			Subvenções Econômicas	0,00	0,00
			Participações e Contribuições	0,00	0,00
			VPD de Constituição de Provisões	248.465.731,86	20.723.866,34
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	6.595.006,13	1.010.304.253,18
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	617.446.913,51	1.460.660.468,98	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	659.464.214,93	1.313.631.930,00
			Resultado Patrimonial do Período	-42.007.301,42	147.018.638,98




PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
 CNPJ: 46.429.379/0001-50

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício: 2017 Mês: 14

 Data: 26/04/2018 16:53:56
 Sistema CECAM
 (Página: 2 / 2)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da Execução Orçamentária)		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Incorporação de Ativo	7.226.520,63	13.709.735,24
Desincorporação de Passivo	5.197.821,29	3.215.085,35
Incorporação de Passivo	333.088,36	3.886.976,06
Desincorporação de Ativo	869,40	17.132,92

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2017

 Valdei Samonetto
 CRC 1SP185.611/0-8
 Contador

 Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
 Diretora de Finanças

 Vanderlei Borges de Carvalho
 Prefeito Municipal

ENTIDADES:

1. PREFEITURA MUNICIPAL
2. CAMARA MUNICIPAL
3. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA
4. CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE
6. FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
7. EMPRESA MUNIC. DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA-EMURVI

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP


PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
 CNPJ: 46.429.379/0001-50

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício: 2017 Mês: 14

 Data: 26/04/2018 16:52:58
 Sistema CECAM
 (Página: 1 / 2)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.663.644,28	64.021.049,20	Pessoal e Encargos	101.183.100,74	93.019.716,24
Impostos	59.067.613,85	50.598.697,39	Remuneração de Pessoal	78.081.686,76	76.917.084,27
Taxas	3.477.313,31	3.295.901,04	Encargos Patronais	19.012.958,63	14.441.164,39
Contribuição de Melhoria	18.617,12	126.450,77	Benefícios a Pessoal	2.910.154,67	584.688,97
Contribuições	5.110.683,73	3.859.344,90	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.178.300,68	1.076.778,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	104.647,46	121.097,73
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.110.583,73	3.859.344,90	Pensões	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	972.863,91	999.254,80	Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	104.647,46	121.097,73
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	972.863,91	999.254,80	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	79.017.446,07	79.896.927,86
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.168.390,93	2.243.633,69	Uso de Material de Consumo	12.683.302,42	13.256.498,96
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Serviços	66.252.967,50	61.040.399,27
Juros e Encargos de Mora	652.025,39	456.428,68	Depreciação, Amortização e Exaustão	81.176,15	5.600.029,62
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.018.563,18	1.243.739,78
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.050.680,22	1.144.630,77	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	961.194,59	1.122.535,97
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	2.455.685,32	642.474,24	Juros e Encargos de Mora	0,00	16.473,44
Transferências e Delegações Recebidas	173.983.339,88	172.721.929,94	Variações Monetárias e Cambiais	57.358,59	104.730,37
Transferências Intra Governamentais	455.547,68	417.979,07	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	173.527.792,20	172.303.950,87	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	Transferências e Delegações Concedidas	47.071.167,78	43.613.847,64
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	Transferências Intra Governamentais	2.893.462,95	2.700.000,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Transferências Inter Governamentais	20.388.261,14	19.813.039,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	Transferências a Instituições Privadas	20.249.132,94	17.425.697,38
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	Transferências a Consórcios Públicos	3.540.300,75	3.575.110,40
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	47.246.994,22	1.010.867,13	Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	869,40	17.132,92	Desvalorização e Perdas de Ativos	2.208.363,81	3.309.060,04
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	46.281.921,46	993.173,93	Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	873.953,31	206.686,12
Ganhos com desincorporação de Passivos	963.203,36	560,28	Perdas com Alienação	0,00	0,00
Reversão de Redução a valor Recuperável	0,00	0,00	Perdas Involuntárias	0,00	3.102.363,92
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	11.032.932,87	2.971.816,67	Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	Desincorporação de Ativos	1.334.410,50	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	Tributárias	2.261.343,34	2.091.631,91
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	11.032.932,87	2.971.816,67	Contribuições	2.251.343,34	2.091.631,91
			Custo das Mercad. Vendidas, dos Prod. Vendidos e dos Serv. Prestados	0,00	0,00
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	12.977.016,90	14.760.614,07
			Premiações	22.603,53	1.000,00
			Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
			Incentivos	0,00	0,00
			Subvenções Econômicas	0,00	0,00
			Participações e Contribuições	0,00	0,00
			VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	12.954.412,37	14.759.514,07
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	306.067.639,82	237.827.796,33	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	246.831.628,28	237.966.626,26
			Resultado Patrimonial do Período	59.236.011,54	-128.728,93





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício: 2017

Mês: 14

Data: 26/04/2018 16:52:58

Sistema CECAM

(Página: 2 / 2)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da Execução Orçamentária)		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Incorporação de Ativo	6.692.584,95	12.699.697,54
Desincorporação de Passivo	5.178.983,16	3.079.237,41
Incorporação de Passivo	333.088,36	3.886.976,06
Desincorporação de Ativo	869,40	17.132,92

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2017

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de Finanças

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

ENTIDADES:
1.PREFEITURA MUNICIPAL

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2.018 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADACÃO	ARRECADACÃO
		NO MÊS	NO ANO
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (IRRF-T)	593.368,59	1.894.646,15
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	593.368,59	1.894.646,15
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)	16.973,11	53.659,02
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	16.973,11	53.659,02
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	6.975.887,09	8.374.544,80
1.1.1.8.01.1.1	Principal do IPTU	6.501.979,13	7.094.053,55
1.1.1.8.01.1.2	Multas e Juros do IPTU	9.185,89	25.322,97
1.1.1.8.01.1.3	Dívida Ativa do IPTU	390.735,99	1.060.084,62
1.1.1.8.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	45.031,83	119.926,42
1.1.1.8.01.1.8	Atualização Monetária do IPTU	-	-
1.1.1.8.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do IPTU	28.954,25	75.157,24
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)	474.125,28	1.356.751,54
1.1.1.8.01.4.1	Principal do ITBI	474.125,28	1.356.751,54
1.1.1.8.01.4.2	Multas e Juros do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.8	Atualização Monetária do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.473.943,45	4.447.410,95
1.1.1.8.02.3.1	Principal do ISS	1.432.075,55	4.328.481,19
1.1.1.8.02.3.2	Multas e Juros do ISS	823,09	2.436,30
1.1.1.8.02.3.3	Dívida Ativa do ISS	28.174,25	78.286,17
1.1.1.8.02.3.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	5.463,63	22.523,18
1.1.1.8.02.3.8	Atualização Monetária do ISS	-	-
1.1.1.8.02.3.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do ISS	7.406,93	15.684,11
1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização (TICF)	58.010,17	146.834,30



1.1.2.1.01.1.1 Principal do TIOF	39.366,11	94.320,78
1.1.2.1.01.1.2 Multas e Juros do TIOF	3,93	24,97
1.1.2.1.01.1.3 Dívida Ativa do TIOF	15.479,99	43.528,93
1.1.2.1.01.1.4 Multas e Juros da Dívida Ativa do TIOF	2.067,97	5.836,55
1.1.2.1.01.1.8 Atualização Monetária do TIOF	-	15,34
1.1.2.1.01.1.9 Atualização Monetária da Dívida Ativa do TIOF	1.092,17	3.107,73
1.1.2.2.01.1.0 Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)	93.990,03	294.425,99
1.1.2.2.01.1.1 Principal do TPS	93.990,03	294.425,99
1.1.2.2.01.1.2 Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.3 Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.4 Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.8 Atualização Monetária do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.9 Atualização Monetária da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.3.8.04.1.0 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	14.622,37	45.034,51
1.1.3.8.04.1.1 Principal da Contribuição de Melhoria	914,99	2.646,02
1.1.3.8.04.1.2 Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	308,46	999,65
1.1.3.8.04.1.3 Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	7.818,82	33.726,49
1.1.3.8.04.1.4 Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	723,21	1.788,90
1.1.3.8.04.1.8 Atualização Monetária da Contribuição de Melhoria	-	-
1.1.3.8.04.1.9 Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	4.856,89	5.873,45
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	9.700.920,09	16.613.307,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA	17.344.340,85	57.141.004,51
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 1.900.590,68	- 7.173.473,24
RECEITAS DE CAPITAL	147.650,00	325.306,46
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.975.665,10	25.222.123,06
TOTAL GERAL DA RECEITA	33.267.985,36	92.128.268,05

São João da Boa Vista, 26 de abril de 2018

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdeí Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS - Base de Cálculo para Aplicação no Ensino - Período: 1º Trimestre / 2018

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O TRIMESTRE
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PROPRIOS	69.566.000,00	69.566.000,00	16.642.379,04
IMPOSTOS	64.401.000,00	64.401.000,00	15.242.958,03
1.1.1.8.01.1.1.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	25.500.000,00	25.500.000,00	7.094.053,55
1.1.1.8.03.1.1.00.00 RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	12.201.000,00	12.201.000,00	2.410.012,73
1.1.1.8.03.4.1.00.00 RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	200.000,00	200.000,00	53.659,02
1.1.1.8.01.4.1.00.00 IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMOVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.356.751,54
1.1.1.8.02.3.1.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	21.500.000,00	21.500.000,00	4.328.481,19
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	4.700.000,00	4.700.000,00	1.138.370,79
1.1.1.8.01.1.3.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	3.700.000,00	3.700.000,00	1.060.084,62
1.1.1.8.02.3.3.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	78.286,17
MULTAS E JUROS DE MORA	465.000,00	465.000,00	170.208,87
1.1.1.8.01.1.2.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	170.000,00	170.000,00	25.322,97
1.1.1.8.02.3.2.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	25.000,00	25.000,00	2.436,30
1.1.1.8.01.1.4.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	250.000,00	250.000,00	119.926,42
1.1.1.8.02.3.4.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	20.000,00	20.000,00	22.523,18
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	0,00	0,00	90.841,35
1.1.1.8.01.1.9.00.00 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	0,00	0,00	75.157,24
1.1.1.8.02.3.9.00.00 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	0,00	0,00	15.684,11
TRANSFERÊNCIAS	113.215.000,00	113.215.000,00	35.867.367,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	40.865.000,00	40.865.000,00	9.932.088,55
1.7.1.8.01.2.1.00.00 COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	40.500.000,00	40.500.000,00	9.860.064,86
1.7.1.8.01.5.1.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	115.000,00	115.000,00	11.335,88
1.7.1.8.06.1.1.00.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	250.000,00	250.000,00	60.687,81
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	72.350.000,00	72.350.000,00	25.935.278,50
1.7.2.8.01.1.1.00.00 COTA-PARTE DO ICMS	54.000.000,00	54.000.000,00	13.778.307,97
1.7.2.8.01.2.1.00.00 COTA-PARTE DO IPVA	18.000.000,00	18.000.000,00	12.039.854,69
1.7.2.8.01.3.1.00.00 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	350.000,00	350.000,00	117.115,84
TOTAIS	182.781.000,00	182.781.000,00	52.509.746,09
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB**			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS*	22.643.000,00	22.643.000,00	7.173.473,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.173.000,00	8.173.000,00	1.986.417,60
1.7.1.8.01.2.1.00.00 COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	8.100.000,00	8.100.000,00	1.972.012,90
1.7.1.8.01.5.1.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	23.000,00	23.000,00	2.267,15
1.7.1.8.06.1.1.00.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	50.000,00	50.000,00	12.137,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	14.470.000,00	14.470.000,00	5.187.055,64
1.7.2.8.01.1.1.00.00 COTA-PARTE DO ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	2.755.661,53
1.7.2.8.01.2.1.00.00 COTA-PARTE DO IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	2.407.970,94
1.7.2.8.01.3.1.00.00 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	70.000,00	70.000,00	23.423,17
LÍQUIDO DE TRANSFERÊNCIAS	160.138.000,00	160.138.000,00	45.336.272,85

FONTE = BALANÇETE CONSOLIDADO

* VALORES BRUTOS

** VALORES ABSOLUTOS

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdeí Samonetto
Contador - CRC 15P165.611/O-8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO: 1º TRIMESTRE / 2018

FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIF. ECONÔMICA	PREV.INICIAL	PREV.ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)					
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			2.372.500,00	2.851.480,00	571.860,86
	02.000.0000	1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.372.500,00	2.851.480,00	571.860,86
	02.220.0002	1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	860.500,00	860.500,00	286.725,02
	02.220.0007	1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	508.000,00	771.500,00	154.700,00
	02.220.0016	1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	9.000,00	37.600,00	7.520,00
	02.230.0001	1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	614.000,00	614.000,00	9.339,84
	02.230.0006	1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	381.000,00	567.880,00	113.576,00
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			5.758.380,00	5.758.380,00	1.434.542,77
	05.000.0000	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.200.000,00	4.200.000,00	1.279.056,87
	05.200.0004	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.200.000,00	4.200.000,00	1.279.056,87
	05.000.0000	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	1.455.000,00	1.455.000,00	146.618,60
	05.210.0009	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	360.000,00	360.000,00	37.621,20
	05.210.0010	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	276.000,00	276.000,00	28.239,60
	05.220.0010	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	615.000,00	615.000,00	60.170,00
	05.220.0011	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	7.000,00	7.000,00	569,60
	05.220.0012	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	7.000,00	7.000,00	911,60
	05.220.0014	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	10.000,00	10.000,00	0,00
	05.230.0005	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	180.000,00	180.000,00	19.106,60
	05.000.0000	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	103.380,00	103.380,00	8.867,30
	05.210.0002	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	11.980,00	11.980,00	901,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO: 1º TRIMESTRE / 2018

FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIF. ECONÔMICA	PREV.INICIAL	PREV.ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
	05.220.0001	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	74.400,00	74.400,00	6.619,60
	05.230.0003	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	17.000,00	17.000,00	1.346,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
01 - TESOURO			30.000,00	30.000,00	2.348,59
	01.000.0000	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	30.000,00	30.000,00	2.348,59
	01.221.0000	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	30.000,00	30.000,00	2.348,59
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			8.300,00	8.300,00	686,79
	02.000.0000	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	8.300,00	8.300,00	686,79
	02.210.0008	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	0,00	0,00	559,55
	02.220.0007	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	2.000,00	2.000,00	0,00
	02.230.0001	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	6.300,00	6.300,00	127,24
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			30.600,00	30.600,00	10.884,02
	05.000.0000	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	30.600,00	30.600,00	10.884,02
	05.200.0004	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	20.000,00	20.000,00	8.475,10
	05.210.0005	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	0,00	0,00	23,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO: 1º TRIMESTRE / 2018

FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIF. ECONÔMICA	PREV.INICIAL	PREV.ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
	05.210.0022	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	0,00	435,90
	05.220.0001	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	5.600,00	5.600,00	32,16
	05.220.0010	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	5.000,00	5.000,00	1.369,51
	05.220.0020	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	0,00	547,60
SUBTOTAL DE RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)			8.199.780,00	8.678.760,00	2.020.323,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO: 1º TRIMESTRE / 2018

FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIF. ECONÔMICA	PREV.INICIAL	PREV.ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
FUNDEB					
TRANSFERÊNCIAS					
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			32.000.000,00	32.000.000,00	8.993.978,93
	02.000.0000	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	32.000.000,00	32.000.000,00	8.993.978,93
	02.262.0000	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	32.000.000,00	32.000.000,00	8.993.978,93
APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			100.000,00	100.000,00	7.481,55
	02.000.0000	1.3.2.1.00.1.1.01.02.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – FUNDEB	100.000,00	100.000,00	7.481,55
	02.263.0000	1.3.2.1.00.1.1.01.02.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – FUNDEB	100.000,00	100.000,00	7.481,55
SUBTOTAL DE FUNDEB			32.100.000,00	32.100.000,00	9.001.460,48
TOTAL			40.299.780,00	40.778.760,00	11.021.783,51

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 1SP165.611/0-8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesa Empenhada e Paga por Destinação de Recurso no Ensino Período: 1º Trimestre / 2018

DR	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	DESPESA EMPENHADA	DESPESA PAGA	SALDO A PAGAR
01.110.0000	GERAL	8.595,00	1.910,00	6.685,00
01.212.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	3.561.689,42	2.583.932,34	977.757,08
01.213.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	1.193.401,53	413.392,71	780.008,82
01.220.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	5.492.771,11	1.576.931,08	3.915.840,03
02.220.0002	EST - TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL (C/211-6)	809.804,69	57.469,65	752.335,04
02.220.0007	EST - MERENDA ESTADUAL - FUNDAMENTAL (34.688-8)	405.119,00	29.619,60	375.499,40
02.220.0016	EST - MERENDA ESTADUAL - EJA (34.688-8)	7.453,40	0,00	7.453,40
02.230.0001	EST - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO (211-6)	620.168,72	9.339,84	610.828,88
02.230.0006	EST - MERENDA ESTADUAL - MÉDIO (34.688-8)	567.880,00	46.861,86	521.018,14
02.261.0000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	4.089.249,96	2.512.673,93	1.576.576,03
02.262.0000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	1.875.748,53	250.260,33	1.625.488,20
02.272.0000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	2.495.853,88	1.831.944,77	663.909,11
02.273.0000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	2.120.605,48	113.530,42	2.007.075,06
02.274.0000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	261.404,00	60.863,95	200.540,05
05.200.0004	FED - QESE (672.008-8)	3.030.028,49	296.796,47	2.733.232,02
05.210.0002	FED-PNATE- INFANTIL (44.929-6)	11.980,00	0,00	11.980,00
05.210.0009	FED - PNAE - CRECHE C/C 47646-3	64.603,48	27.775,48	36.828,00
05.210.0010	FED - PNAE - PRÉ-ESCOLA C/C 47.646-3	21.108,85	7.502,09	13.606,76
05.220.0001	FED-PNATE-FUND. (44.929-6)	79.665,63	5.987,55	73.678,08
05.220.0010	FED - PNAE - FUNDAMENTAL C/C 47.646-3	369.082,48	52.898,08	316.184,40
05.220.0020	PAC 2 - CONSTR. QUADRA ESCOLAR C/ 46.490-2	67.204,73	0,00	67.204,73
05.230.0005	FED - PNAE - MÉDIO C/C 47.646-3	30.067,50	16.698,00	13.369,50
TOTAL		27.183.485,88	9.896.388,15	17.287.097,73

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 5 - Aplicações Com Recursos do FUNDEB - Período: 1º Trimestre / 2018

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB				
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		RECEBIDO ATÉ TRIMESTRE		PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		RETIDO ATÉ O TRIMESTRE	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	32.000.000,00		8.993.978,93		22.643.000,00		7.173.473,24	
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	100.000,00		7.481,55		APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O TRIMESTRE			
TOTAL DA RECEITA	32.100.000,00		9.001.460,48		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		RETENÇÕES	
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS					8.993.978,93		7.173.473,24	
TOTAL	32.100.000,00		9.001.460,48		DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)			
MAGISTÉRIO (60% DO TOTAL)	19.260.000,00		5.400.876,29		GANHO	1.820.505,69	PERDA	0,00
DESPESAS TOTAIS								
	DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	32.100.000,00	100,00	10.842.861,85	120,46	7.784.136,14	86,48	4.769.273,40	52,98
MAGISTÉRIO	25.089.341,53	78,16	6.585.103,84	73,16	5.953.081,86	66,13	4.344.618,70	48,27
OUTRAS	7.010.658,47	21,84	4.257.758,01	47,30	1.831.054,28	20,34	424.654,70	4,72
DEDUÇÕES								
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
{ - } Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
{ - } Desp.c/Pensões. (3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
{ - } Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
{ - } Desp.c/Pensões. (3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			10.842.861,85	120,46	7.784.136,14	86,48	4.769.273,40	52,98
MAGISTÉRIO			6.585.103,84	73,16	5.953.081,86	66,13	4.344.618,70	48,27
OUTRAS			4.257.758,01	47,30	1.831.054,28	20,34	424.654,70	4,72

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 1SP165.611/0-8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 6 - Aplicações com Recursos Próprios em Ensino Período: 1º Trimestre / 2018

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS	
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ARRECADADO ATÉ O TRIMESTRE	PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O TRIMESTRE
Próprios	69.566.000,00	16.642.379,04		
Transferências da União	40.865.000,00	9.932.088,55		
Transferências do Estado	72.350.000,00	25.935.278,50		
TOTAL	182.781.000,00	52.509.746,09	TOTAL	
Retenções ao FUNDEB	22.643.000,00	7.173.473,24	45.695.250,00	13.127.436,52
RECEITAS LÍQUIDAS	160.138.000,00	45.336.272,85		

DESPESAS TOTAIS								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	45.454.020,00	24,87	17.421.335,30	33,18	11.768.335,41	22,41	11.747.729,37	22,37
Educação Infantil	15.104.000,00	8,26	4.755.090,95	9,06	3.003.728,76	5,72	2.997.325,05	5,71
Ensino Fundamental	7.707.020,00	4,22	5.492.771,11	10,46	1.591.133,41	3,03	1.576.931,08	3,00
Educação Básica		0,00		0,00		0,00		0,00
Retenções ao FUNDEB	22.643.000,00	12,39	7.173.473,24	13,66	7.173.473,24	13,66	7.173.473,24	13,66

DEDUÇÕES							
Educação Infantil							
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental							
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	2.348,59	0,00	2.348,59	0,00	2.348,59	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL	17.418.986,71	33,17	11.765.986,82	22,41	11.745.380,78	22,37	
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.755.090,95	9,06	3.003.728,76	5,72	2.997.325,05	5,71	
ENSINO FUNDAMENTAL	5.490.422,52	10,46	1.588.784,82	3,03	1.574.582,49	3,00	
EDUCAÇÃO BÁSICA		0,00		0,00		0,00	
RETENÇÕES AO FUNDEB	7.173.473,24	13,66	7.173.473,24	13,66	7.173.473,24	13,66	

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 1SP165.611/0-8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 8 - Cálculo do Repasse Decendial Acumulado a Educação até o 1º Trimestre de 2018

CÁLCULO DO DO REPASSE DECENDIAL ATÉ O TRIMESTRE

Valor da Receita Arrecadada de Impostos	R\$ 52.509.746,09
Valor dos Repasses	R\$ 5.950.564,57
Percentual de Repasse	11,33%
RESULTADO	ATENDEU

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 1SP165.611/0-8

EDITAL DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes: BRUNO VINICIUS BORAZO E LAIS BUENO BORGES

Ele, brasileiro, solteiro, marmorista, com 21 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de José Carlos Borazo e Valéria Aparecida Teixeira Borazo.

Ela, brasileira, solteira, almoxarifado, com 19 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Darcy Ferreira Borges Junior e Ana Maria Bueno de Lima Borges.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



Para comentários, críticas ou
sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura